

EDITAL: Nº ASL/GPP/5516/2020

CONTRATANTE: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A., A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE EMAE.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

REGÊNCIA: Este EDITAL é regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A, doravante simplesmente **EMAE**, bem como pela Lei federal nº 10.520/2002, a qual foi regulamentada pelos Decretos estaduais nºs 47.297/02 e 49.722/05.

O Regulamento Interno da **EMAE** e o **Manual do Licitante estão disponíveis** na página (Internet) da **EMAE**, no endereço eletrônico – www.emae.com.br. O referido Manual do Licitante orienta os interessados quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a obtenção das senhas eletrônicas, dentre outras informações sobre o sistema de licitações eletrônicas da **EMAE**.

1. OBJETO:

Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP, de acordo com a Especificação Técnica, Anexo I da minuta do contrato (**Anexo 5** deste EDITAL).

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O envio das propostas ocorrerá a partir das 00:00 hora (zero hora) do dia **26/05/2020**, até às **09:30** horas do dia **27/05/2020**, no sítio da **EMAE**: www.emae.com.br / licitações / licitações eletrônicas, sendo que a sessão pública se realizará no dia e hora abaixo indicados:

Data: 27/05/2020

Hora: 09:30

OBSERVAÇÃO: A **EMAE** alerta que a proposta do **LICITANTE** deve ser enviada pelo sistema de licitações eletrônicas até o horário limite acima estabelecido, não sendo possível o seu recebimento após o término do prazo, qualquer que seja a alegação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados em atividade econômica compatível com o seu objeto, observado o disposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 a seguir, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes perante à **EMAE** e sejam cadastradas no **CAU-FESP**, conforme orientações constantes do item 6 deste EDITAL e que atendam a todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

3.1 – Vedação de Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2 Participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.12 deste EDITAL, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores no momento da apresentação da proposta.

3.3 Estarão impedidas de participar as empresas:

- a) cujo administrador ou sócio for detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou seja diretor ou empregado da **EMAE** ou de suas subsidiárias;
- b) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **EMAE** ou com suas subsidiárias, no âmbito estadual;
- c) declaradas inidôneas para licitar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual;



Aprovado Eletronicamente



- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, para licitar ou contratar com a administração pública estadual, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, para licitar ou contratar com a administração pública estadual, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiverem, como Diretores, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública estadual;
- i) em que o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, participe dos procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;
- j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da **EMAE** e de suas subsidiárias, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que a **EMAE** e suas subsidiárias estejam vinculadas;
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **EMAE** e suas subsidiárias há menos de 6 (seis) meses.
- l) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não esteja devidamente enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou que esteja inclusa nas vedações previstas do § 4º, do art. 3º, da mesma mencionada legislação;
- m) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com o Decreto estadual nº 55.938/10;
- n) Empresas que sejam detentoras de Ficha do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP nas situações: suspensão temporária, inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, inativo, pré-cadastro, cadastro Inicial em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise ou em análise.

NOTAS:

- 1) A pessoa física e/ou jurídica que, mesmo declarada inidônea, participe da licitação ou contrate com a **EMAE** e sua subsidiária estará sujeita às penalidades do direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93.
- 2) A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Todo **LICITANTE** que apresentar proposta de preços a este Pregão compromete-se, inquestionavelmente, com o que segue:

4.1 Declaração de Conformidade – disponível no sítio da **EMAE** indicado no item 2 deste EDITAL, a qual deverá ser confirmada em TELA do sistema de licitações eletrônicas.

a) O **LICITANTE** deverá declarar via INTERNET, a conformidade de sua proposta com o EDITAL, mediante a apresentação da “**Declaração de Conformidade**”, acima citada, por ocasião do cadastramento da sua proposta.

4.2 Planilha de Orçamento do Pregão – Os campos deverão ser preenchidos em TELA específica fornecida pelo sistema de licitações eletrônicas, e, após a confirmação de todos os dados, confirmada pelo **LICITANTE**.



ATENÇÃO: A Planilha de Orçamento do Pregão será preenchida na tela específica do sistema de licitações eletrônicas com o valor total da proposta e nunca com o preço unitário.

NOTA: A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, observando ainda os seguintes requisitos:

- a) O preço total deverá incluir o valor do seguro, tributos e demais impostos incidentes, bem como todas as demais despesas necessárias para cumprimento do objeto desta licitação;
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados futuros e eventuais pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço, respectivos, ser entregues à EMAE sem ônus adicionais;
- c) Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), não se admitindo proposta em moeda estrangeira;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- e) Qualquer desconto já deve estar considerado nos preços unitários e não deve ser expresso, sob nenhuma hipótese, em item adicional à Planilha de Orçamento do Pregão.
- f) A base dos preços propostos é o mês correspondente à data da realização da licitação;
- g) Cronograma Financeiro, Anexo III da Minuta do Contrato (Anexo 5 deste EDITAL);
- h) Não é permitida proposta inferior à quantidade prevista neste EDITAL, e
- i) Não serão admitidas propostas alternativas.

NOTA: Vide cláusula de reajuste, se aplicável, e base dos preços especificadas na minuta do contrato, Anexo 5 deste EDITAL.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Na hipótese de sociedades simples, apresentar inscrição do ato constitutivo vigente.

- 5.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 5.1.4 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de original ou cópia legível da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP.

Nota: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação, mesmo que o **LICITANTE** seja detentor de Ficha Cadastral CAUFESP.



Aprovado Eletronicamente



5.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.

5.2. Regularidade Fiscal

5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição de situação cadastral emitida via Internet.

5.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas:

- a) **Federal**, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Estadual**, mediante Certidão de Regularidade de Débito do ICMS, somente quando o objeto envolver fornecimento de materiais, e
- c) **Municipal**, mediante Certidão de Regularidade de Débito do ISS, observando-se em relação a este tributo a Lei Complementar nº 116/03, no que se refere à definição do Município competente para exigir-lo, ou outros documentos equivalentes, na forma da Lei.

5.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

NOTA: Será admitida para fins de regularidade fiscal a certidão positiva, com efeito, de negativa.

5.3 Qualificação Econômico Financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

NOTA: Para as empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1 Atestado(s) de capacidade operacional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado da empresa emitente, em nome do PROPONENTE, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade(s) similar(es) ao objeto desta licitação;

Obs.: Apresentar os atestados com as seguintes informações:

- a) Descrição da prestação do fornecimento;
- b) Local(is) onde foi(ram) executado(s);
- c) Prazo contratual.

5.4.2 Declaração que reúne condições de fornecer os gases industriais constantes na Especificação Técnica, no momento oportuno, para execução do objeto em conformidade com o edital;

5.4.3 Atestado de Visita, conforme modelo constante no Anexo 6 deste EDITAL, devidamente preenchido.

- 5.4.3.1** A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, das 09h às 16h, nas dependências da Usina Termelétrica Piratininga - Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5312, Vila Emir, São Paulo - SP, com o Sr. Sergio Sartori ou com o Sr.



Aprovado Eletronicamente



Rodolfo Moreira de Almeida Neto, através do telefone (11) 5613-2278 e (11) 5613-3697 respectivamente.

No ato da visita o representante da EMAE preencherá o comprovariente, conforme modelo constante deste EDITAL, que deverá ser levado pelo **LICITANTE**, por ocasião da visita.

5.5 Outras Comprovações

Apresentação de declarações elaboradas em papel timbrado do **LICITANTE** e subscrita pelo representante legal, conforme os itens abaixo, atestando que:

5.5.1 se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não se encontra nas situações de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração nos termos do item 3.3, desse Edital, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218/99, conforme modelo constante do Anexo 1, deste EDITAL.

5.5.2 a proposta foi elaborada de maneira independente, que atende as normas anticorrupção, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis, vedando a prática de suborno ou corrupção, bem como conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção, conforme modelo constante do Anexo 2, deste EDITAL; e

5.5.3 caso seja contratada, aderirá e cumprirá as diretrizes impostas do Programa de Integridade e do Código de Conduta e Integridade da EMAE, conforme modelo constante do Anexo 3, deste EDITAL.

5.6 OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** – Situação Ativo, substituirá os documentos relacionados nos subitens **5.1, 5.2 e 5.3.1** desde que todos os documentos/informações solicitados constem nessa Ficha Cadastral e estejam com suas validades não expiradas. Caso na Ficha Cadastral não conste algum documento solicitado ou conste documento(s) cuja(s) validade(s) esteja(m) expirada(s) na data limite de apresentação das propostas, ou ainda, não conste a data de validade este(s) deverá(ão) ser enviados, via e-mail, atualizado(s), somente a pedido do Pregoeiro, para o fim específico de participação nesta licitação.

a1) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** – Situação Ativo **não** substituirá a apresentação dos documentos relacionados nos subitens **5.4 e 5.5**, acima, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, após solicitação do Pregoeiro.

a2) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** que esteja na situação de Atualização Cadastral (em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise, em análise ou em regularização) possibilita a participação do **LICITANTE** no certame, desde que devidamente credenciado e com senha de negociação da **EMAE**, no entanto, na fase de habilitação todos os documentos relacionados no item 5 deverão ser enviados, a pedido do Pregoeiro.

a3) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** nas seguintes situações impedem a participação do **LICITANTE** no certame: Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Liciar e Contratar, Inativo, Pré-Cadastro, Cadastro Inicial em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise ou em análise.



- b) Fica o **LICITANTE** cientificado de que somente será considerada válida a Ficha Cadastral **CAUFESP**, caso todos os documentos nela relacionados estiverem com seus prazos válidos na data da realização da sessão pública do Pregão. Fica assegurado ao **LICITANTE** o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, para o fim específico de participação nesta licitação.
- c) Mesmo que seja apresentada a Ficha Cadastral **CAUFESP**, observado o disposto na letra "a" acima deverá ser apresentado obrigatoriamente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte o documento citado no subitem 5.1.4 do EDITAL.
- d) Não serão aceitos em qualquer fase deste pregão eletrônico, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.
- e) Os documentos necessários a habilitação do **LICITANTE** detentor da melhor oferta, conforme disposto neste **EDITAL** devem ser enviados, por e-mail, a pedido do Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão, somente na etapa de habilitação.
- NOTA 1:** A EMAE alerta que é dever do **LICITANTE** disponibilizar imediatamente ao Pregoeiro, por e-mail, os documentos de habilitação que não são supridos pela Ficha Cadastral **CAUFESP** tão logo seja solicitado, sob pena de declaração de sua inabilitação, em observância aos princípios da celeridade e da razoabilidade, portanto deverá providenciar a documentação em tempo hábil para apresentação no prazo estabelecido na nota 2 a seguir.
- NOTA 2:** Será concedido ao **LICITANTE** detentor da melhor oferta o prazo de 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação exigidos no item 5 deste **EDITAL**, mais 30 (trinta) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, para o envio de documentos faltantes e mais 30 (trinta) minutos para eventual correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais e o envio do documento que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado pelo Pregoeiro. O não envio de toda documentação no prazo estipulado, acarretará na sua inabilitação.
- f) Serão aceitos documentos obtidos pelo **LICITANTE** por meio de acesso via *internet*, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação de sua validade.
- g) Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentadas, a **EMAE** aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de realização da Licitação. Documentos emitidos após essas datas não serão considerados para efeito de Habilitação.
- h) Se o **LICITANTE** estiver desobrigado a qualquer recolhimento fiscal exigido para habilitação deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.
- i) O **LICITANTE** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os documentos relacionados no **subitem 5.2** deste **EDITAL**, mesmo que contenham restrições impeditivas para a comprovação de regularidade, devendo efetuar tal comprovação por ocasião da assinatura do contrato, conforme subitem 11.1 deste **EDITAL**.



Aprovado Eletronicamente



- j) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada **LICITANTE** credenciado.
- k) O Pregoeiro, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar aos **LICITANTES**, caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados constantes dos Anexos ao sistema de licitações eletrônicas apresentados pelos **LICITANTES**, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.
- l) O **LICITANTE** vencedor cujo objeto será executado por filial deverá apresentar suplementarmente, em sessão pública, sua documentação correspondente a essa condição, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 5.2 desta filial, sendo que a comprovação da regularidade fiscal pela filial não dispensa a comprovação de regularidade por parte da matriz. Deverá apresentar, também, declaração de que o contrato decorrente da licitação deverá ser formalizado com a filial designada, a quem caberá o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.

6 DO CADASTRO, CREDENCIAMENTO E ACESSO À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 O **cadastro prévio e credenciamento** são atos condicionantes à participação do **LICITANTE** no Pregão Eletrônico da **EMAE**.

6.2 O **LICITANTE** deverá requerer seu cadastro no **CAUFESP** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo via [sítio www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), e deverá solicitar seu credenciamento para obtenção de senha de negociação via **EMAE** através do sítio www.emae.com.br/licitacoes/licitações-eletrônicas.

Esclarecimentos sobre cadastro, credenciamento e obtenção de senha poderão ser obtidos através do e-mail cadastro.fornecedores@emae.com.br, telefones nº 2763-6645 ou 2763-6647 ou pessoalmente na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – ASG.

6.3. O **CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo é um sistema eletrônico de informações, por meio do qual serão inscritos e mantidos os registros dos interessados em participar de licitações e contratar com qualquer órgão da administração direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo sua utilização obrigatória para a administração pública estadual. O cadastro estará disponível a todos os interessados em licitar e contratar com órgãos da administração direta, autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo poder público estadual; empresas nas quais o Estado tenha participação majoritária e com as demais entidades por ele, direta ou indiretamente, controladas. O deferimento dos pedidos de inscrições no **CAUFESP**, assim como, suas alterações, renovações ou cancelamentos, serão processados e julgados nas Unidades Cadastradoras – UCs, por uma Comissão de Avaliação Cadastral – CAC, formada por servidores pertencentes aos órgãos e entidades da administração pública estadual. A **EMAE** como ente da administração pública, é uma das unidades cadastradoras no Estado. As normas e procedimentos estabelecidos para a inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP** poderão ser consultadas no Regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**, que disciplina o funcionamento do sis-



tema. A Ficha Cadastral é o documento comprobatório de inscrição no CAU-FESP, composta por documentos e suas respectivas validações.

ATENÇÃO: O LICITANTE deverá dispor de Ficha Cadastral para sua habilitação, conforme disposto em “OBSERVAÇÕES GERAIS” do item 5 deste EDITAL. Além disso, deverá apresentar os documentos exigidos neste EDITAL que não estejam relacionados na Ficha Cadastral do CAUFESP, bem como comprovar as condições para qualificação econômico-financeira e para qualificação técnica específicas deste EDITAL, observando, ainda, as condições para apresentação dos documentos vencidos na Ficha Cadastral do CAUFESP, conforme disposto no mesmo item 5.

- 6.4. O credenciamento está permanentemente disponível e deverá ser efetivado na página da **EMAE** na Internet, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações / licitações eletrônicas /solicite sua senha de negociação onde os interessados encontram as informações necessárias para o cadastramento da senha pessoal e intransferível, indispensável para participação nas licitações eletrônicas promovidas pela **EMAE** e suas subsidiárias.
- 6.5. Também está disponível na página (Internet) da **EMAE**, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMAE** além do **Manual do LICITANTE** que orienta os interessados quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a obtenção das senhas eletrônicas, dentre outras informações sobre o do **LICITANTE** da **EMAE**.
- 6.6. Para o **credenciamento o interessado deverá preencher os** dados básicos exigidos para gerar o formulário de solicitação de credenciamento. Após o preenchimento do formulário de solicitação de credenciamento deverá clicar em “enviar dados”. Neste momento surgirá a opção de impressão da “Solicitação de Credenciamento”, a qual deverá ser impressa e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, com o respectivo reconhecimento de firmas, observado o disposto no subitem 6.7 deste EDITAL.
- 6.7. Caso haja alteração na indicação de representante legal ou procurador, o **LICITANTE** credenciado deverá comunicar imediatamente o fato à **EMAE**, por e-mail no endereço eletrônico cadastro.fornecedores@emae.com.br, ou no endereço indicado a seguir, solicitando o cancelamento da senha anterior e realizando novo credenciamento, se for o caso.
- 6.8. O formulário de solicitação de credenciamento deverá ser entregue na **EMAE**, localizada na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, na Coordenadoria de Gestão de Materiais (**Setor de Cadastro de Fornecedores**), juntamente com o registro comercial, estatuto social ou contrato social em vigor devidamente autenticado por Tabelião de Notas (caso estes já não estejam em poder do Cadastro), no qual estejam expressos os poderes do(s) sócio(s) para representar a sociedade. Não serão aceitos documentos encaminhados via email ou sem as firmas reconhecidas.
- 6.9. Será admitido somente um representante por **LICITANTE** em cada Pregão Eletrônico da **EMAE**, porém poderão ser credenciados mais de um representante por sociedade para representá-lo nos Pregões Eletrônicos.
- 6.10 Cada representante somente poderá atuar em nome de um único **LICITANTE** no mesmo Pregão Eletrônico.
- 6.11 O(s) sócio(s)/Procurador(es) do **LICITANTE** credenciado responde(m) integralmente pelas obrigações assumidas por seu representante legal, no Pregão Eletrônico as quais estão relacionadas no corpo da “Solicitação de Credenciamento” bem como por eventual uso indevido da senha, até o momento da formalização perante a **EMAE** da alteração societária do **LICITANTE**.



Aprovado por meio eletrônico



- 6.12 A documentação necessária para credenciamento na **EMAE** deverá ser encaminhada no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis anteriores à da data designada para realização do Pregão Eletrônico da **EMAE**, a fim de viabilizar sua análise e posteriormente desbloqueio/ aprovação da senha.
- 6.13 O acesso ao sistema para envio da proposta e a participação na sessão pública do Pregão Eletrônico será permitido mediante a senha/login do representante do **LICITANTE**, cujo desbloqueio está condicionado ao prévio cadastro no **CAU-FESP** e conclusão do processo de credenciamento, nos termos apresentados nos subitens 6.1 à 6.12.

7 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

- 7.1. Na elaboração e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e da proposta, os **LICITANTES** deverão observar as instruções dispostas neste item para posteriormente confirmá-las.
- 7.2. As propostas serão apresentadas via sistema de licitações eletrônicas. Todas as instruções de como navegar via web para participar do certame, de forma detalhada (passo a passo), poderão ser obtidas no **Manual do LICITANTE**, disponibilizado na página da **EMAE** no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /licitações eletrônicas.
- 7.3. O **LICITANTE** deverá declarar via sistema de licitações eletrônicas, que atende plenamente aos requisitos de habilitação por meio da confirmação da “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e da Proposta”, disponibilizada no sistema de licitações eletrônicas.
- 7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o **LICITANTE** deverá declarar via web no sistema de licitações eletrônicas seu enquadramento nos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e sua não inclusão nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.
- 7.4.1. A declaração que se refere o subitem 7.4 é restrita a participação neste Pregão e possibilitará ao sistema de licitações eletrônicas a identificação somente da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – **LICITANTE ME ou EPP**, para aplicação em momento oportuno, do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.2. O **LICITANTE** que não declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir do direito de preferência de que trata a referida Lei Complementar.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico da **EMAE** será conduzida, via web no sistema de licitações eletrônicas, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para esse fim, conforme fixado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMAE**.
- 8.2 O Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico da **EMAE** com abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, enviadas pelos representantes credenciados até a data e hora limite fixados no item 2 deste EDITAL.
- 8.3 Após o horário limite fixado para envio das propostas, nenhuma outra será recebida pela **EMAE**, não cabendo ao **LICITANTE** qualquer direito de reclamação.
- a) Todas as referências citadas neste EDITAL, bem como o aviso de abertura de pregão eletrônico e sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF, o que deverá ser registrado no sistema de licitações eletrônicas e na documentação relativa ao certame.



Aprovado Eletronicamente



- b) No horário previsto neste EDITAL, o Pregoeiro, mediante utilização de senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema de licitações eletrônicas, via web, iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico da EMAE.
- 8.4** As propostas serão abertas e conhecidas, em sessão pública, pelo Pregoeiro nomeado pela EMAE, que deverá obrigatoriamente disponibilizar de imediato o conteúdo das propostas na forma apresentada, sem, contudo, identificar os **LICITANTES**.
- a) É de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE** a operação do sistema de licitações eletrônicas, via web, onde se presume sua total capacidade civil e técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico da EMAE.
- b) Toda e qualquer manifestação de vontade expressa no sistema de licitações eletrônicas da EMAE, vinculará o respectivo representante legal e/ou **LICITANTE**, sendo considerada válida e verdadeira, ainda que o acesso tenha sido feito por terceiros, respondendo pelas respectivas perdas e danos causados à EMAE e/ou terceiros em razão da mencionada manifestação.
- c) Todo e qualquer prejuízo causado à EMAE e/ou terceiros pela irregular utilização do sistema de licitações eletrônicas, será de exclusiva responsabilidade do representante legal e/ou **LICITANTE** identificado pelo *login* e senha utilizados no acesso.
- d) O representante legal e/ou **LICITANTE** deverá acompanhar cautelosamente o andamento dos pregões para os quais estiver habilitado, reconhecendo ser de sua única e exclusiva responsabilidade a perda de negócios ou de qualquer fase dos pregões eletrônicos, decorrente da falta de cautela ou da inobservância das disposições aqui previstas, bem como da sua desconexão ao sistema de pregão eletrônico, ainda que esta ocorra por evento de caso fortuito ou de força maior.
- 8.5** A revelação da identidade dos autores das propostas e lances somente ocorrerá na fase de habilitação, tanto para o Pregoeiro como para os **LICITANTES** e demais observadores, exceto o **LICITANTE** detentor da “melhor oferta”, que será identificado pelo pregoeiro para fins de negociação.
- ATENÇÃO:** Senhores LICITANTES, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos (exceto marcas), que permitam ou possibilitem a identificação do LICITANTE que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação nesta licitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1** O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço global.
- 9.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo permitido ao **LICITANTE** sanear falhas formais, na própria sessão.
- 9.2.1** As falhas formais são definidas como aquelas que não afetam o conteúdo das propostas.
- 9.2.2 Serão desclassificadas as propostas:**
- a) que, depois de realizadas as diligências julgadas necessárias pelo Pregoeiro, não atendam às exigências deste EDITAL;
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;
- c) que por ação do **LICITANTE** contenham elementos que permitam a sua identificação.
- d) contenham vínculos insanáveis;



APROVADO PELA COMISSÃO



- e) não tenham a exequibilidade do seu lance final demonstrado, quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) por solicitação do próprio **LICITANTE** em virtude de desistência ou erro cometido na proposta ou no lance desde que não tenha sido iniciada a etapa de habilitação, e
- g) que após a negociação prevaleçam com valor acima do orçamento estimado conforme itens 9.13.4.1 e 9.13.4.2 deste Edital

9.2.2.1. As propostas desclassificadas inicialmente com base nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” não participarão da etapa de lances.

- 9.3** Concluída a análise da(s) proposta(s) de preços, considerando o disposto neste EDITAL, e no tempo regulamentar concedido pelo Pregoeiro para a etapa de lances, prevalecendo o horário limite registrado pelo sistema, no painel e em mensagem registrada no “chat”, será permitido aos **LICITANTES** detentores das propostas classificadas inicialmente realizarem novas ofertas por meio de lances eletrônicos, sucessivos e aleatórios, somente via sistema eletrônico de domínio público o lance efetuado e o horário de sua oferta, os quais serão ordenados de forma decrescente.
- 9.4** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pelo próprio **LICITANTE** ofertante, observada a redução mínima admitida entre eles, fixada em **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.
- 9.5** Na hipótese de ausência do **LICITANTE** na sessão pública eletrônica, a sua proposta não será desclassificada, vez que esta será julgada na forma fixada neste EDITAL, restando afastado somente o direito de ofertar lances e interpor recurso administrativo.
- 9.6** Caso o **LICITANTE**, na etapa de lances, oferte valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente na sessão pública, dentro do tempo concedido para a oferta de lances, definido no subitem 9.7 deste EDITAL, solicitando seu cancelamento ao Pregoeiro que decidirá motivadamente quanto à sua aceitação.
- 9.7** O Pregoeiro estipulará tempo regulamentar de 5 (cinco) a 30 (trinta) minutos, totalmente controlado pelo sistema de licitações eletrônicas, para que os **LICITANTES** detentores das propostas classificadas apresentem lances.
- 9.8** Quando algum **LICITANTE** ofertar lances, cujos valores sejam inferiores a proposta de menor preço, faltando 05 (cinco) minutos do tempo regulamentar para encerramento da etapa de lances, o sistema de licitações eletrônicas automaticamente prorrogará o tempo restante por mais 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário do referido lance, e caso ainda haja lance nessa prorrogação serão concedidos aos **LICITANTES** outros 05 (cinco) minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais registro de novos lances.
 - 9.8.1** O horário de prorrogação a ser considerado é aquele registrado no painel e em mensagem registrada no “chat”, período esse administrado, automaticamente, pelo sistema de licitações eletrônicas.
 - 9.8.2** O cálculo do tempo de prorrogação observa o critério de arredondamento de horário em nível de “segundos” e pelo processamento das informações demandado pelo sistema de licitações eletrônicas.
 - 9.8.3** A prorrogação prevista no item 9.8 não se aplica aos lances ofertados inferiores ao último valor apresentado pelo próprio **LICITANTE**.
- 9.9** A desistência em apresentar lance eletrônico, implicará somente na exclusão do **LICITANTE** da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.
- 9.10** O encerramento da etapa de lances se dará por desistência de fazê-lo por todos os participantes.



9.11 Caso não se realize lance eletrônico ou seja declarada encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valores para apuração do menor valor.

9.12 Será assegurada ao **LICITANTE** que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.12.1 Ao **LICITANTE** que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor (com sua proposta original ou com seu último lance ofertado), dentre aquelas, na mesma condição, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para apresentação de novo valor dispensado da regra de redução mínima de lance prevista no subitem 9.4, porém, que seja inferior ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.12.2 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos anteriormente, será realizado sorteio, entre elas para novo ordenamento das propostas e para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar novo valor.

9.12.3 Não havendo apresentação de novo valor, inferior ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, ou havendo renúncia do direito de preferência, serão convocados para o exercício do mesmo direito, respeitada a ordem das propostas, observado o disposto no subitem 9.12.2, os demais **LICITANTES**.

9.12.4 Na hipótese de todos os **LICITANTES** na situação prevista no subitem 9.12.1 renunciarem ao direito de preferência será considerado primeiro classificado o **LICITANTE** que apresentou o menor valor apurado, conforme subitem 9.11.

9.12.5 Caso, o menor valor apurado conforme subitem 9.11 seja de **LICITANTE** que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte, ou caso a licitação ou lote ou item desta seja destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, a classificação e negociação do preço.

NOTA: A ausência, na sessão pública, do representante legal do **LICITANTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na preclusão de exercer o direito de preferência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/06.

9.13 Cumpridas as regras contidas no item 9.12 anterior, após negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas, para classificação final, procedendo conforme segue:

9.13.1 O critério de aceitabilidade das propostas será efetuado com base no orçamento estimado do objeto desta licitação pela **EMAE**, divulgado no **Anexo 7** deste EDITAL sendo que a negociação será feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento da EMAE.

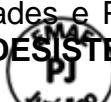
9.13.2 A **EMAE** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos **LICITANTES** que ela seja demonstrada. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.



- 9.13.3** O Pregoeiro tem a prerrogativa de suspender a sessão pública para análise mais apurada da aceitabilidade dos preços.
- 9.13.4** Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outro que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.13.4.1** A negociação será feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 9.13.4.2** Se, depois de adotada a providência acima, não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, a licitação será considerada fracassada.
- 9.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro passará à verificação da documentação contida na **Ficha Cadastral** disponível naquele momento no **CAUFESP** do **LICITANTE** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base no estabelecido neste EDITAL, assegurado o direito ao **LICITANTE** de sanear falhas formais, apresentando documentação atualizada e/ou regularizada, desde que sejam efetuadas na própria sessão.
- 9.15** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste EDITAL, o **LICITANTE** será declarado vencedor do certame.
- 9.16** O **LICITANTE** que não atender as exigências de habilitação, conforme itens **5** e **5.6 - OBSERVAÇÕES GERAIS** deste EDITAL será inabilitado. Nesta hipótese, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto neste EDITAL, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo **LICITANTE** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17** Será admitido para correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais, desde que ocorrida a hipótese descrita no subitem 9.2.1 deste EDITAL, o encaminhamento por meio de documento via e-mail ou qualquer outro meio que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado, sendo que o **LICITANTE** deverá enviar o documento em original cópia legível, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a realização da licitação.
- 9.18** Após o término da sessão pública eletrônica, será lavrada a respectiva ata na qual constará todas as ocorrências registradas, em especial a classificação das propostas, valores dos lances apresentados, a indicação do **LICITANTE** vencedor, devendo ser divulgada no sistema de licitações eletrônicas.
- 9.19** Formalizado o encerramento da sessão pública, o sistema de licitações eletrônicas disponibilizará aos interessados o histórico de registro das propostas apresentadas pelos **LICITANTES** e dos seus respectivos lances, a classificação das propostas, em ordem crescente de valores finais ofertados, registro da negociação com o **LICITANTE** e o resultado final da Licitação restando indicado o vencedor do certame ou se a Licitação foi considerada fracassada ou deserta.
- 9.20** O **LICITANTE** vencedor deverá apresentar nova planilha de quantidades e preços, por meio eletrônico ou físico, o **Anexo II**, da Minuta de Contrato (**Anexo 5** deste EDITAL), atualizada de acordo com o lance final ofertado/negociado, durante a sessão pública, ou até 24 (vinte e quatro) horas do seu encerramento.
- 9.21** Não sendo apresentada(s) a(s) nova(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços no prazo fixado no subitem 9.20, o **LICITANTE** será considerado **DÉSIDENTE**, su-



Aprovação Eletrônica



jeitando-se às penalidades constantes neste EDITAL, sendo que o Pregoeiro poderá convocar os outros **LICITANTES** que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a ordem de classificação, para que negocie a obtenção de melhor preço e decida sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verifique suas condições de habilitação.

- 9.22** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por problemas técnicos ocorridos no sítio da **EMAE**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema de licitações eletrônicas poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.22.1** Na hipótese de desconexão dos participantes por problemas técnicos ocorridos no sítio da **EMAE**, em qualquer etapa do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro retomará o processo, decidindo sobre a continuidade, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.22.2** Em qualquer dos casos, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, ou após a respectiva ciência de todos os **LICITANTES**, oportunidade em que o Pregoeiro dará prosseguimento a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 9.22.3** Quando a desconexão do sistema persistir inviabilizando o prosseguimento do Pregão Eletrônico este estará automaticamente suspenso, mantendo-se válidos e aproveitáveis os atos até então praticados e registrados pelo sistema de licitações eletrônicas. A retomada dos trabalhos obedecerá à razoabilidade quanto à antecedência entre a comunicação expressa da **EMAE** e a data/horário para a retomada dos trabalhos do mesmo ponto em que a sessão pública foi paralisada.
- 9.23** O sistema de licitações eletrônicas da **EMAE** estará à disposição, na internet, permanentemente. A **EMAE** não se responsabilizará, por eventuais interrupções e suspensões no sistema de pregão eletrônico que ocorrerem por motivos alheios à sua vontade.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1** Os pagamentos decorrentes da contratação serão efetivados pela **EMAE** por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** ou por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, exclusivamente, em Agência do **Banco do Brasil S.A.**, desde que observado o disposto na cláusula terceira da minuta de contrato, Anexo 5 deste EDITAL. O **LICITANTE** vencedor deverá indicar a opção para pagamento, no Anexo II da referida minuta de contrato.
- 10.2** Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, por meio da página da **EMAE**, www.emae.com.br /licitações / licitações eletrônicas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização da licitação.
- 10.3** A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data da realização desta licitação.
- 10.4** Eventual(is) Impugnação(ões) ao EDITAL deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente por meio da página da **EMAE**, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.2, deste EDITAL.
- 10.4.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, perante a **EMAE**, o **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização da licitação.
- 10.4.2** A(s) impugnação(ões) ao EDITAL não terá(ão) efeito(s) suspensivo.



10.4.3 Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) arguida(s) em face deste EDITAL, o Pregoeiro designará nova data para realização da sessão pública eletrônica.

NOTA: Os LICITANTES só poderão solicitar esclarecimentos e impugnar este Edital, até às 17h00 das respectivas datas estabelecidas como limites.

10.5 Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela **EMAE** serão comunicadas, por escrito, via web, a todos que tiverem obtido o EDITAL.

10.5.1 Respostas aos esclarecimentos e impugnações ao EDITAL, bem como respostas ao recursos contra o resultado do Pregão, serão disponibilizados na página da **EMAE** – www.emae.com.br/licitações/ licitações eletrônicas.

10.5.2 Aditamentos ao EDITAL serão divulgados pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

10.5.3 É de única responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço eletrônico para recebimento de informações e demais códigos de acesso na página da **EMAE** – [www.emae.com.br /licitações / licitações eletrônicas.](http://www.emae.com.br/licitações/) A **EMAE** não se responsabiliza por desvios de informações por conta do fornecimento de dados imprecisos ou falta de atualização.

10.6 A manifestação motivada da intenção de interpor recurso deverá ser requerida no final da sessão pública do pregão eletrônico, devendo o(s) interessado(s) juntar memorial(is) no prazo de até 3 (três) dias úteis, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.2 deste EDITAL, sendo facultado aos demais **LICITANTES** a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que terão início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE**, em sessão pública eletrônica, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao **LICITANTE** vencedor.

10.6.2 O recurso terá efeito suspensivo, e seu eventual provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exclusivamente, exceto no caso da declaração de eventual(is) nulidade(s).

10.6.3 Decidido(s) o(s) recurso(s), esgotando-se a fase de recursos administrativos, ou havendo desistência de apresentar recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao **LICITANTE** vencedor e homologará o procedimento licitatório.

NOTA: Os LICITANTES só poderão apresentar Recursos até às 17h das respectivas datas estabelecidas como limites.

10.7 Fica assegurado à **EMAE** o direito de anular ou revogar esta licitação, na forma da legislação vigente.

10.8 As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

10.9 Os casos aqui omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação indicada no preâmbulo deste EDITAL.

10.10 A divulgação dos atos decorrentes da(o): julgamento das propostas; habilitação ou inabilitação do **LICITANTE** e, adjudicação da licitação serão realizados, sempre que possível, na própria sessão pública, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. A homologação, revogação ou anulação da licitação, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial.



Aprovado Eletronicamente



10.11 O pregoeiro tem a prerrogativa de suspender a sessão pública para análises/diligências que julgar necessárias.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do resultado desta licitação, o **LICITANTE** vencedor será convocado e deverá comparecer para formalização do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo de responder no âmbito administrativo e judicial e sofrer as penalidades estabelecidas neste EDITAL e todos seus anexos. A critério da **EMAE** o prazo de convocação poderá ser prorrogado.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, os documentos de habilitação estiverem com os prazos de validade vencidos, a **EMAE** verificará a situação por meio eletrônico apto a fornecer tais informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

11.1.1.1 Se não for possível obter tais informações por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação dos documentos respectivos com prazos de validade em vigência na data da assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar. A critério da **EMAE** o prazo de convocação poderá ser prorrogado.

11.1.1.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada a documentação a que refere a letra "i" das **OB-SERVAÇÕES GERAIS** item 5.6 deste EDITAL, até a data de assinatura do contrato, a partir da data da convocação, conforme disposto no subitem 11.1.

11.2 Antes da assinatura do contrato será feita a consulta prévia ao **CADIN ESTADUAL**, por meio do endereço eletrônico http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual, em nome da empresa vencedora do certame, nos termos da Lei estadual nº 12.799/08, visando a verificação de existência de registro de eventual débito em seu nome.

11.2.1 Em caso positivo, a empresa vencedora deverá regularizar a situação financeira até a data limite para assinatura do contrato, conforme item 11.1, deste EDITAL.

11.2.2 Decairá do direito de contratação a empresa vencedora do certame, que não regularizar sua situação financeira no **CADIN ESTADUAL**, no prazo do item 11.1, deste EDITAL, em cumprimento ao disposto no Decreto estadual nº 53.455/08.

11.3 Ao assinar o contrato, o **LICITANTE** ao qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", Anexo 4 deste EDITAL para o atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4 A assinatura do contrato ficará condicionada à entrega, pelo **LICITANTE**, de comprovante de garantia contratual a ser efetuada conforme cláusula específica estabelecida na minuta de contrato (Anexo 5 deste EDITAL). Caso não haja cláusula de garantia na minuta de contrato, não será necessária a apresentação pelo **LICITANTE** vencedor.

11.5 O não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens acima ou o não comparecimento para assinatura do contrato ou a prática de qualquer ato, por parte do **PROPONENTE**, que inviabilize a contratação, caracterizará o descumprimento total dos compromissos assumidos, sujeitando-o às sanções e penalidades previstas no item 12 deste EDITAL, retomando-se o procedimento licitatório conforme 9.16 deste EDITAL.



Aprovado e Revisado



12. DAS PENALIDADES

- 12.1** Ficará sujeito à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total consignado na proposta final o **LICITANTE** que, injustificadamente, não aceitar ou se recusar a assinar o contrato no prazo fixado no subitem 11.1, deste EDITAL, a critério da **EMAE**.
- 12.2** O **LICITANTE**, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no item 12.1, do Edital, no contrato e das demais cominações legais, podendo ainda ocorrer:
- 12.2.1 A desclassificação do **LICITANTE**, caso a licitação encontrar-se em fase de julgamento;
- 12.2.2 A não adjudicação do objeto, caso o **LICITANTE** tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;
- 12.2.3 A aplicação da pena de advertência;
- 12.2.4 A rescisão do contrato; e
- 12.2.5 A inclusão no sitio de Sanções Administrativas do Governo do Estado de São Paulo www.sancoes.sp.gov.br, conforme Decreto estadual 48.999/04.
- 12.3** As penalidades serão apuradas e aplicadas, concretamente, pelo setor de cadastro responsável, graduada de acordo com a gravidade da infração e de acordo com as normas e legislações pertinentes.

13. DOS ANEXOS

Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo 1** - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e de Inexistência de Impedimento Legal (Modelo);
- Anexo 2** – Declaração de elaboração independente de Proposta e Atendimento das normas anticorrupção;
- Anexo 3** – Declaração de Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade;
- Anexo 4** - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo 5**- Minuta do Contrato;
- Anexo 6** - Atestado de Visita Técnica, e
- Anexo 7** – Demonstrativo de Orçamento



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 1 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
(em papel timbrado do LICITANTE)

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº ASL/GPP/5516/2020

Objeto: Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do
LICITANTE _____ (*nome empresarial*), interessado em par-
ticipar da licitação em referência.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o **LICITANTE** se encontra em situação regular peran-
te o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição da República de 1988, bem como não se encontra nas situações
de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração nos termos do item 3.3,
desse Edital, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218/99.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 2 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATENDIMENTO
ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado do **LICITANTE**)

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: Pregão Eletrônico EDITAL Nº ASL/GPP/5516/2020

Objeto: Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do **LICITANTE** _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: *(i)* a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro **LICITANTE** ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório, *(ii)* o **LICITANTE** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro **LICITANTE** ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório, *(iii)* o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro **LICITANTE** ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório antes da adjudicação do objeto, *(iv)* o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas, e *(v)* o representante legal do **LICITANTE** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, em atendimento à Lei federal nº 12.846/ 13 e ao Decreto estadual nº 60.106/14, e demais legislações aplicáveis ao caso, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção, bem como conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção,

Aprovado Eletronicamente



Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei, (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, (iv) no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar **LICITANTE**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato ; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Assinatura Nome Representante Legal



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 3 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
E AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Ref: EDITAL Nº ASL/GPP/5516/2020

Objeto: Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa____ (nome da empresa **LICITANTE**), interessada em participar da licitação em referência realizado pela **EMAE** neste ato declaro em caráter irrevogável e irretratável que estou ciente dos termos e condições aplicáveis à política de cumprimento às Políticas Anticorrupção da **EMAE**, em especial os itens a seguir:

1. Definições

"**Leis Anticorrupção**" significa a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei federal nº. 12.846/2013) e qualquer lei ou regulamento antissuborno aplicável ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável com finalidade e escopo semelhantes.

"**Agente do Governo**" significa (i) funcionário, gerente ou representante que atue em caráter oficial ou em nome de: (a) um governo nacional, uma divisão política ou uma jurisdição de tal governo; (b) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, civil ou militar, de qualquer dos entes acima mencionadas, independente da sua constituição; (c) associação, organização ou empresa de propriedade ou controlada pelo governo; ou (d) partido político (no conjunto, "**Autoridade Governamental**"); (ii) funcionário que atue nos órgãos legislativo, administrativo ou judicial, quer tenha sido eleito ou nomeado; (iii) gerente ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) gerente ou funcionário de organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE, CAF); ou (vi) qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima.

2. Garantias, Declarações e Compromissos do LICITANTE

2.1 O **LICITANTE** declara que na contratação com a **EMAE** analisará, familiarizar-se-á e entenderá os requisitos do Programa da **EMAE** de Cumprimento às Leis Anticorrupção ("**Programa**") e que deverá sempre cumprir e observar tal Programa no que diz respeito ao desempenho de seus serviços em nome da **EMAE** ("Fornecimento/Serviços") e que toma-



Aprovado Eletronicamente



rá as medidas necessárias para garantir que todos os seus empregados e colaboradores envolvidos no fornecimento/serviços também estejam familiarizados com os requisitos do Programa e das Leis Anticorrupção.

2.2 Em relação ao fornecimento/serviços a serem fornecidos/prestados pelo **LICITANTE**, na contratação com a **EMAE**, o **LICITANTE** declara que não tomou e não tomará nenhuma medida que possa violar as proibições descritas nas Leis Anticorrupção, se as Leis Anticorrupção forem consideradas aplicáveis, inclusive:

(a) pagar, oferecer, concordar em pagar, ou fazer com que sejam pagas, direta ou indiretamente, quaisquer contribuições, taxas ou comissões políticas a qualquer Agente do Governo, ou; (b) oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar que se dê dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo ou a qualquer pessoa, mesmo tendo conhecimento ou estando ciente da grande probabilidade de que toda ou parte de tal dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor será oferecido, dado, ou prometido, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo com a finalidade de: (i) influenciar em qualquer ato ou decisão de tal Agente do Governo, em sua qualidade oficial, inclusive uma decisão de deixar de cumprir suas funções oficiais; ou (ii) induzir tal Agente do Governo a usar sua influência junto à Autoridade Governamental com a finalidade de afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de tal Autoridade Governamental, ou assegurar uma vantagem indevida para a **EMAE** ou ao **LICITANTE**, com a finalidade de ajudar a **EMAE** ou o **LICITANTE** a obter ou contratar negócios, ou encaminhar negócios a quaisquer terceiros.

2.3 O **LICITANTE** garante, ainda, entender plenamente e que anteriormente não se envolveu e não se envolverá em conduta que tenha resultado ou venha a resultar em violação das disposições de todos os requisitos legislativos e de órgãos reguladores, conforme aplicáveis, ao fornecimento dos Serviços e aos termos desta declaração.

2.4 Em relação à execução do fornecimento/serviços, o **LICITANTE**, declara que preparará e manterá livros, registros e contas que, em detalhes razoáveis, refletem, de forma precisa e clara, as transações e alienações dos ativos, e montará e manterá um sistema de controle contábil interno suficiente para assegurar, de forma razoável, que: (a) as transações sejam executadas de acordo com a autorização geral ou específica da **EMAE** e sejam registradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e/ou os padrões contábeis internacionais de forma a manter a contabilização de tais ativos; (b) o acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com as demais obrigações do representante nos termos des-



Aprovado Eletronicamente



ta declaração; e (c) a contabilização registrada dos ativos seja comparada aos ativos existentes, em níveis razoáveis, e que medidas adequadas sejam adotadas com relação a quaisquer diferenças.

2.5 O LICITANTE garante que nem ele (por exemplo, proprietários/sócios/administradores), nem qualquer membro direto de sua família (por exemplo, pais, cônjuges e irmãos) é um Agente do Governo e que nenhum deles possui parentesco ou relacionamento comercial com qualquer Agente do Governo a não ser conforme divulgado no Apêndice G (publicado em www.emae.com.br/ri em Governança corporativa>Programa de Integridade) da **EMAE** cuja íntegra o **LICITANTE** declara conhecer. O **LICITANTE** informará imediatamente a **EMAE** sobre quaisquer relacionamentos futuros com qualquer Agente do Governo durante a vigência de sua contratação.

3. Honorários e Pagamentos

3.1 O LICITANTE receberá todos os pagamentos por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou crédito em conta corrente da contratada no Banco do Brasil S/A.

3.2 O LICITANTE concorda que a **EMAE** poderá, a seu critério exclusivo, negar-se a efetuar qualquer pagamento devido de acordo com os termos desta declaração caso a **EMAE** entenda ter motivo para acreditar ou receba notificação de que o **LICITANTE** violou quaisquer Leis Anticorrupção ou qualquer legislação ou regulamento referente à prevenção de suborno e/ou corrupção em transações comerciais.

4. Dever de Informar

O **LICITANTE** compromete-se a informar imediatamente a **EMAE** se quaisquer eventos subsequentes fizerem com que as informações ou declarações aqui relatadas deixem de ser precisas ou completas.

5. Rescisão

O **LICITANTE**, se contratado concorda que a **CONTRATANTE** poderá rescindir sua contratação mediante aviso por escrito, caso a **CONTRATADA**, empregados e/ou colaboradores envolvidos no fornecimento/serviços viole o Programa de Integridade da EMAE e a Lei Anticorrupção.

O **LICITANTE** declara, ainda, que está ciente da sua adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade, na contratação com a **EMAE** e que receberá os



Aprovado Eletronicamente



exemplares dos referidos documentos dos quais deverá assinar o Termo de Adesão aos instrumentos e que a **EMAE** promoverá treinamento relativo ao Código de Conduta e Integridade, conforme programa de treinamento, e comunicará o **LICITANTE** na contratação para indicar os empregados que participarão do treinamento.

Assinatura do representante legal do **LICITANTE**:

Nome:

Cargo:

Data:



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 4 DO EDITAL
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcio Rea

Cargo: Diretor Administrativo respondendo pela Presidência

RG: 13.277.220-6

CPF: 060.294.818-51

Data de Nascimento: 21/11/1964

Endereço completo: Av. Jornalista Roberto Marinho, Nº 85, 17º andar – Cidade Monções – CEP: 04576-010 – São Paulo- SP.

E-mail institucional: licitacoes@emae.com.br

E-mail pessoal: diretoria.administrativa@emae.com.br

Telefone: (11) 2763-6751

Assinatura: 

Aprovado Eletronicamente



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 5 DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/GPP/5516/2020
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.
AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 16º E 17º ANDARES – CIDADE MONÇÕES.
CEP: 04576-010 - SÃO PAULO – SP
CNPJ: 02.302.101/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 115.026.483-117

CONTRATADA:**ENDEREÇO:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP, de acordo com a Especificação Técnica, Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo - Este contrato somente poderá ser alterado por acordo das partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos no presente contrato regem-se pelo Regulamento Interno da **CONTRATANTE**, disponível no endereço eletrônico: www.emae.com.br, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 30/06/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002 e 49.722/05, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** concorda em cumprir com as disposições da Lei federal nº 12.846/13, Decreto estadual nº 60.106/14 e demais normas anticorrupção a ela aplicável, bem como ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade, disponível no endereço eletrônico: www.emae.com.br, sob pena de responder pelas sanções previstas nesses diplomas legais, sem prejuízo de responder por eventuais infrações criminais, cíveis e administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____) base _____ / ___, cujo desembolso ocorrerá de acordo com as condições de pagamento determinadas na cláusula terceira, conforme demonstrado no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.

Parágrafo Primeiro- Considera-se incluído no preço total o valor do seguro, tributos e demais impostos que incidam sobre o serviço contratado, consideradas as normas e a legislação vigente, bem como todas as demais despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados futuros e eventuais pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento respectivo, ser entregue à **CONTRATANTE** sem ônus adicionais.

Parágrafo Terceiro - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário

Aprovado Eletronicamente



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os preços constantes do **ANEXO II - PLANO-LHA DE QUANTIDADES E PREÇOS** e percentuais estabelecidos no **ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO** desde que o objeto tenha sido executado e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Após aprovação expressa pela **CONTRATANTE** dos eventos estabelecidos na Especificação Técnica, deverá a **CONTRATADA** apresentar a Nota-Fiscal Fatura, para a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias, após a emissão do referido documento. Caso a **CONTRATANTE** aceite outro documento, este deverá ser acompanhado de garantia do valor a ser pago (duplicata ou documento equivalente). A(s) duplicata(s) não poderá(ão) ser endossada(s) para terceiros.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado com base nas medições ou entregas devidamente aprovadas pela unidade contratante, indicada na cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente, devendo vir descrita e destacada no documento a parcela relativa à mão-de-obra, para fins de apuração do valor da retenção de 11% (onze por cento) a ser recolhido pela **CONTRATANTE** ao INSS, quando devida.

Parágrafo Quarto – A cada faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à unidade contratante, além do documento de cobrança, relação nominativa dos profissionais acompanhada de declaração de pagamento referente ao mês da realização do evento que envolver execução de serviços, conforme Anexo I.A. Deverá a **CONTRATADA** providenciar a apresentação dos pagamentos individuais dos profissionais envolvidos na prestação em comento, caso a unidade contratante os exija.

Parágrafo Quinto - Entre a data de entrega dos documentos de faturamento e o respectivo vencimento, a unidade contratante, analisará os valores e as comprovações fiscais. Caso seja detectada, durante a análise, alguma irregularidade que impeça o pagamento, a **CONTRATANTE** devolverá o documento ao responsável por sua elaboração, por carta ou e-mail, justificando a devolução. Neste caso, a reapresentação do documento para faturamento, escoimado das irregularidades, será considerada nova solicitação, iniciando-se nova contagem de prazo para pagamento.

Parágrafo Sexto - As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **CONTRATANTE** referentes a este contrato serão pagas pela **CONTRATANTE** por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

Ou (colocar a opção de acordo com o informado pela Contratada)

Parágrafo Sexto - As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **CONTRATANTE** referentes a este contrato serão pagas por meio crédito no **Banco do Brasil S/A**, Agência nº «**Agencia_n**», na conta corrente da **CONTRATADA** nº «**Conta_Corrente_n**».

Parágrafo Sétimo - Eventual alteração da forma de pagamento (desde que boleto bancário ou crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em Agência do **Banco do Brasil**) deverá ser informada por escrito à unidade contratante indicada na cláusula sétima deste contrato, para posterior alteração do cadastro financeiro da **CONTRATADA**, na **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - Os documentos de faturamento deverão ser emitidos a cada execução, nos quais deverá ser destacado o número deste contrato, bem como o(s) item(ns) do objeto executados(s), impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à medição ou entrega, exclusivamente na unidade contratante indicada no parágrafo segundo desta cláusula, não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total destes documentos para os efeitos de pagamento. Havendo dúvida quanto ao faturamento, a **CONTRATADA** deverá esclarecê-la perante à unidade contratante.



Aprovado e assinado eletronicamente



Parágrafo Nono - O vencimento do boleto bancário ou o pagamento por meio crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em agência do Banco do Brasil coincidirá com o vencimento de cada fatura, o qual será fixado pela **CONTRATANTE** de acordo com as condições de pagamento estipuladas nesta cláusula.

Parágrafo Décimo - Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CONTRATANTE** não será obrigada a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança que não observem o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro - A(s) Nota(s) Fiscal(is) e as Fatura(s) deverá(ão) corresponder, ao respectivo contrato e a cada entrega parcial deverá ser emitida Nota Fiscal, onde deverá ser destacado o número do contrato, bem como o(s) item(ns) do objeto entregue(s). O endereço eletrônico para Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) contra a **CONTRATANTE** é recebimento.nfe@emaе.com.br

Parágrafo Décimo Segundo - Para efeito do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **CONTRATANTE** é considerada "Consumidor Final".

Parágrafo Décimo Terceiro- A **CONTRATANTE** tolerará uma defasagem de até 05 (cinco) dias entre a data de emissão da fatura e a data do recebimento do objeto.

Parágrafo Décimo Quarto - Serão retidas pela **CONTRATANTE** as primeiras vias de Notas Fiscais de partes do objeto não aceitas, processando-se as devoluções através de Notas Fiscais de Devolução emitidas pela **CONTRATANTE**, mencionando-se como natureza da Operação: Devolução de Mercadorias. O ICMS decorrente desta devolução correrá por conta da **CONTRATADA**, considerando-se que a reposição desta parte do objeto somente será aceita através de novo faturamento.

Parágrafo Décimo Quinto - Ocorrendo atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pelo IPC - Índice de Preços ao Consumidor- Geral, divulgado pela Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas -Fipe, sobre o valor principal, "*pro rata die*".

Parágrafo Décimo Sexto – A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento dos impostos devidos, em consonância com a legislação vigente. Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada ao recolhimento de qualquer imposto devido deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Décimo Sétimo - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá constar a referida opção no corpo do documento fiscal.

Parágrafo Décimo Oitavo - Para a liberação do pagamento, a área financeira da **CONTRATANTE** consultará previamente, por meio do endereço eletrônico http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual, a situação da **CONTRATADA** no CADIN ESTADUAL. Na hipótese de haver registro de inadimplência em nome da **CONTRATADA** o pagamento não será liberado até a regularização da situação, conforme disposto no Decreto estadual nº 53.455/08.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O Recurso Orçamentário para o pagamento do objeto deste contrato está onerando o Centro Financeiro: **GTERMO**, Item Financeiro: **01111 e 09101**, Conta Razão: **6161111121 e 6161919105**, Requisição: **10019097** e Crédito orçamentário pelo qual ocorrerá a despesa: **Custeio - Recursos Próprios**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da autorização expedida pela **CONTRATANTE**.

Aprovado Eletronicamente



Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditivo contratual.

Parágrafo Segundo – Eventual antecipação da entrega do fornecimento ou de qualquer parte do objeto somente poderá ser efetuada de comum acordo das partes.

Parágrafo Terceiro – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, condicionada ao contrato firmado entre a EMAE e a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, para a Operação e Manutenção da Usina Termelétrica Piratininga.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo terceiro desta cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do Departamento de Produção, localizado no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 - Vila Emir - São Paulo - Escritório 42, telefone nº (11) 5613-2278, da CONTRATANTE, ao qual deverão ser encaminhadas todas as correspondências pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ressalvado o disposto no parágrafo sétimo da cláusula terceira deste contrato, qualquer alteração, bem como do(s) seu(s) Anexo(s), somente será válida quando formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O objeto contratado não poderá ser total ou parcialmente subcontratado, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva pela boa execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS

São de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA quanto ao pagamento das verbas e aos encargos mencionadas no caput desta cláusula não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ação judicial promovida em face da CONTRATANTE objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, desde já concorda a CONTRATADA que fica expressamente autorizada a CONTRATANTE a requerer a denuncia da CONTRATADA à lide, com a qual não deverá se opor. Caso o pedido judicial seja indeferido, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre a existência do litígio, dando-lhe conhecimento, para, espontaneamente, ingressar no processo, sob pena de não poder, posteriormente, questionar desconhecimento da causa ou irregularidade de eventual acordo ou condenação, dos quais será responsável pelo resarcimento à CONTRATANTE, sem prejuízo do quanto estipulado no parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro – No caso de eventual reclamação trabalhista promovida por um dos colaboradores da CONTRATADA referente ao objeto do presente instrumento, incluindo a CONTRATANTE no polo passivo da demanda judicial, a CONTRATADA deverá arcar com o prejuízo sofrido pela CONTRATANTE com a condenação judicial ou eventual acordo



Suprido Eletronicamente



realizado para por fim ao litígio, honorários advocatícios, custas e despesas processuais, inclusive com locomoção, independentemente de ação judicial para tal recebimento, sem prejuízo do disposto do atendimento às exigências da fiscalização.

Parágrafo Quarto - Os tributos incidentes sobre o objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com o valor devido ao respectivo contrato, e, sendo o caso, a cada prestação de serviço parcial. A **CONTRATADA** deverá comprovar o devido recolhimento, quando solicitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **CONTRATADA** compromete-se na execução do objeto contratado, a:

- a) não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e de acordo com o estabelecido na Lei de Aprendizagem;
- b) não permitir a exploração direta ou indireta de mão de obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores;
- c) assegurar a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, e
- d) no exercício de suas atividades, proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas potenciais ou causadoras de degradação, estando sempre as mesmas em total obediência aos atos legais, normativos e administrativos ao meio ambiente, emanados das esferas federal, estadual e municipal, em especial, mas não se limitando, ao cumprimento do Decreto estadual nº 8.468/76, quando se tratar de atividades no Estado de São Paulo, da Lei federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto contratado pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da **CONTRATANTE** não permitirá que o objeto contratual seja executado em desacordo com as condições preestabelecidas neste contrato e todos seus anexos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de solicitar a imediata regularização do objeto que estiver sendo executado em desacordo com este contrato e todos seus anexos. As eventuais substituições, durante a execução contratual, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimo de valor à **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizados.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será advertida para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atenda às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado esse prazo, a **CONTRATANTE** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da **CONTRATADA** às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão deste contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** terá em especial poderes para:



- a) sustar a execução de qualquer fornecimento/serviço que esteja sendo elaborado em desacordo com este contrato, normas, documentos construtivos, ou sua orientação, em especial, as determinações da Especificação Técnica. O fornecimento/serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido à expensa da **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado concedido pela fiscalização;
- b) decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação ao objeto contratado, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;
- c) controlar o andamento da execução em relação aos cronogramas, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- d) acompanhar a execução do fornecimento/serviço de acordo com este contrato e com as determinações da Especificação Técnica, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas pela **CONTRATANTE**;
- e) aprovar previamente os processos de trabalhos propostos pela **CONTRATADA**, podendo aceitar, caso constitua melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho, e
- f) exigir a qualquer tempo a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive de mão-de-obra, materiais e terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação.

Parágrafo Sexto - Caso a **CONTRATADA** não faça, não corrija, ou não refaça o fornecimento/serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a **CONTRATANTE** poderá fazer, refazer ou corrigir os fornecimentos/serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando da **CONTRATADA** esses gastos, na totalidade de 100% (cem por cento), na medição subsequente, a critério da **CONTRATANTE**. Se o fato se repetir, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de não mais fazer, refazer ou corrigir os fornecimentos/serviços, suspendendo todos os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até a normalização do fato.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição técnica do objeto contratado, bem como dos materiais empregados.

Parágrafo Oitavo - O fato do objeto não ser executado de acordo com as determinações da **CONTRATANTE** não significa tolerância, novação ou aquiescência por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo os erros ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.

Parágrafo Nono - Os entendimentos entre a fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que não previstos nas especificações ou normas, deverão ser elaborados por escrito com o departamento indicado na cláusula sétima deste contrato, sob pena de não ter validade, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE** sempre que solicitado para esclarecer dúvidas, orientações e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável, por si, e por seus empregados/sucessores pelo exercício de suas funções, comprometendo-se a eximir e providenciar o que necessário para eximir a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilização, incluindo o resarcimento por quaisquer danos ou prejuízos, devidamente corrigidos monetariamente, bem como o pagamento de honorários de advogados e demais encargos envolvidos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR MORA

O atraso injustificado na execução deste contrato pela **CONTRATADA**, o seu cumprimento irregular ou o não cumprimento de qualquer das determinações dadas pela **CONTRATANTE** no prazo fixado, em conformidade com as disposições contratuais, sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) a ser calculada, a critério da **CONTRATANTE**, sobre o valor total correspondente da parcela/fornecimento/serviço ou evento em atraso.

Parágrafo Único – A multa prevista no *caput* desta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato, no Regulamento Interno da **CONTRATANTE** e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** reserva-se, expressamente, o direito de rescindir este contrato, a qualquer momento, notificando por escrito a **CONTRATADA**, sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nas seguintes situações:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, condições, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, condições, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início ou durante o fornecimento/serviço;
- e) a paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com ou trem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- h) em caso da **CONTRATADA** não manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação que deu origem a este Contrato;
- i) decisão judicial, e
- j) descumprimento ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade da **CONTRATANTE** e descumprimento das demais normas anticorrupção aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir este contrato, independentemente de inadimplência ou culpa.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**:

- a) as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **ASL/GPP/5516/2020**, que deu origem a este contrato;
- b) Multa limitada a 10% (dez por cento) a ser calculada, a critério da **CONTRATANTE**, sobre o valor total deste contrato, e
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da administração estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - O referido contrato poderá ser resiliido por acordo das partes, desde que devidamente motivado.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir este contrato por motivo de não continuidade ou rescisão do contrato firmado entre a EMAE e a Retróleo Brasileiro S.A. – Petrobras para a Operação e Manuten-



ção da Usina Termelétrica Piratininga, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, da cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções descritas nas cláusulas décima quarta e décima quinta deverão seguir o rito abaixo, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência, por meio de notificação extrajudicial ou e-mail, nos termos contratuais, e
- b)** multa, na forma prevista da cláusula décima quarta e/ou décima quinta.
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da administração estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo Segundo - A multa prevista na cláusula décima quarta e/ou décima quinta será aplicada por meio de Notificação Extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo, e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - Quando for o caso, a **CONTRATANTE** providenciará a divulgação das penalidades aplicadas no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP (www.bec.sp.gov.br), no link e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), Sistema Eletrônico de Registro de Sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de licitações da **CONTRATANTE**, mantendo atualizado o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei federal nº 12.846/13.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** seja incluída no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** será excluída do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a qualquer tempo, quando demonstrar superar os motivos que deram causa à restrição imposta.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas nas cláusulas décima quarta e décima quinta não eximirá a **CONTRATADA** de responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, bem como das responsabilidades previstas no Código Civil, em especial artigos 186, 389 e 402.

Parágrafo Oitavo - As sanções previstas na alínea “c” acima, também serão aplicadas às empresas ou seus profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - Será garantida a defesa prévia da **CONTRATADA** na aplicação de qualquer das penalidades acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas definidas na Especificação Técnica, Anexo I, deste contrato:

- a)** Manter durante a execução do objeto, todas as condições comprovadas na licitação que derem origem a esse contrato;

Aprovado Eletronicamente



- b) Manter os profissionais indicados no item de qualificação técnica, quando aplicável, participando ativamente da execução das atividades, somente sendo permitida a substituição dos citados profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada, essa substituição, pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reclamações trabalhistas, declarando sua condição de única empregadora, uma vez que a execução do objeto contratado não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à preservação dos bens da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reclamações de terceiros, declarando sua condição de única responsável pela execução do objeto contratual, promovendo e mantendo os seguros necessários para resarcimento de quaisquer danos a terceiros, ou à própria **CONTRATANTE**, causados por atos decorrentes da execução do objeto contratado;
- e) Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos/serviços ora contratados, emitindo notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e, pagar nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, respondendo por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f) Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução do objeto do presente contrato, e
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Correrá sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de medidas de segurança necessárias à execução do objeto contratado, preservação de pessoas, bens de interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros.

Parágrafo Segundo - Será de sua inteira responsabilidade, também, a indenização de todo e qualquer dano que causar dentro ou fora dos limites da execução do objeto contratado, devendo o mesmo ser feito pela própria **CONTRATADA**, diretamente, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE**, dar-lhe-á o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de danos ou perdas em materiais e/ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros por culpa da **CONTRATADA**, os mesmos deverão ser repostos à suas expensas ou resarcidos e, nesse caso, acrescidos de taxa de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de ressarcimento, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá descontar o valor correspondente em medição.

Parágrafo Quinto - Caberá à **CONTRATADA** o custo de eventuais passivos trabalhistas gerados durante o período de execução do objeto deste contrato, assim como qualquer custo decorrente de irregularidades ou ações praticadas por seus empregados e/ou prepostos que contrariarem a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir, ao longo de todo o Contrato, a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, do Anexo I.D - Diretrizes de SMS - UTE PIRATININGA deste Contrato e de outras disposições relacionadas com a matéria, quando aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo total sobre todas e quaisquer informações obtidas na **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente, somente podendo revelá-las a terceiros com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. A obrigação do sigilo subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência contratual.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO FINAL

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Parágrafo Primeiro - Para serviços: Provisoriamente, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade contratante no Termo de Aceitação Provisória, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Segundo - Para compras ou locação de equipamentos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** informando o término da execução do objeto contratado e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo responsável pela medição ou gestor e coordenador ou gerente da unidade contratante indicada na cláusula sétima deste contrato no Termo de Aceitação Provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro - Os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva são partes integrantes deste contrato, Anexos I.B e IC e deverão ser firmados pelo responsável pela medição ou gestor do contrato e coordenador ou gerente da unidade contratante indicada na cláusula sétima deste contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** de sofrer as penalidades previstas neste instrumento, respondendo pela solidez, segurança e perfeição do objeto, na forma prevista neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A aceitação definitiva por parte da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica novação das obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo Único - A abstenção do exercício de qualquer direito significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico no **ASL/GPP/5516/2020** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora



Aprovado Eletronicamente



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EMBALAGEM, TRANSPORTE, SEGURO E RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** será responsável pela embalagem, transporte e pelo ônus do seguro do objeto, deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A(s) embalagem(ns) e acondicionamento(s) do objeto será(ão) adequado(s) ao transporte rodoviário e posterior armazenamento, responsabilizando-se a **CONTRATADA** ainda pelos danos decorrentes de embalagem ou acondicionamento insuficiente e inadequado.

Parágrafo Segundo - Todo volume a transportar deverá ser identificado com as referências e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto pela **CONTRATANTE** está condicionado, em qualquer hipótese, à sua conferência e aceitação pela área recebedora indicada na cláusula sétima, ficando resguardados os direitos da **CONTRATANTE** de proceder à devolução e exigir a pronta reposição do fornecimento rejeitado, ainda que o pagamento a ele correspondente já tenha sido efetuado.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender a exigência da área recebedora quanto à substituição do(s) material(is) conferido(s) e não aceito(s), salvo prorrogação especialmente concedida.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** é responsável por danos decorrentes do transporte e descarga, bem como danos causados ao Meio Ambiente.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar para **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência de execução desse objeto, correndo as expensas da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APlicável

Este instrumento é regido pelo Regulamento Interno de Licitações da **CONTRATANTE**, o qual está disponível no endereço eletrônico www.emae.com.br/licitacoes, bem como pela Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** fica ciente da sua adesão ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade da **CONTRATANTE**, recebe os exemplares dos referidos documentos, para tanto, deverá assinar o Termo de Adesão aos respectivos documentos, e compromete-se conforme a seguir:

1. Definições

"Leis Anticorrupção" significa a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei federal nº. 12.846/2013) e qualquer lei ou regulamento antissuborno aplicável ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável com finalidade e escopo semelhantes.

"Agente do Governo" significa (i) funcionário, gerente ou representante que atue em caráter oficial ou em nome de: (a) um governo nacional, uma divisão política ou uma jurisdição de tal governo; (b) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, civil ou militar, de qualquer dos entes acima mencionadas, independente da sua constituição; (c) associação, organização ou empresa de propriedade ou controlada pelo governo; ou (d) partido político (no conjunto, "**Autoridade Governamental**"); (ii) funcionário que atue nos órgãos legislativo, administrativo ou judicial, quer tenha sido eleito ou nomeado; (iii) gerente ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) gerente ou funcionário de organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo



Assinado Eletronicamente



Monetário Internacional, OCDE, CAF); ou (vi) qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima.

2. Garantias, Declarações e Compromissos da CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** está familiarizada e entende os requisitos do Programa da **CONTRATANTE** de Cumprimento às Leis Anticorrupção ("Programa") e deverá sempre cumprir e observar tal Programa no que diz respeito ao desempenho de seus serviços em nome da **CONTRATANTE** ("Fornecimento/Serviços") e tomar as medidas necessárias para garantir que todos os seus empregados, colaboradores envolvidos no fornecimento/serviços também estejam familiarizados com os requisitos do Programa e das Leis Anticorrupção.

2.2 Em relação fornecimento/serviços pela **CONTRATADA** não tomou e não tomará nenhuma medida que possa violar as proibições descritas nas Leis Anticorrupção, se as Leis Anticorrupção forem consideradas aplicáveis, inclusive:

(a) pagar, oferecer, concordar em pagar, ou fazer com que sejam pagas, direta ou indiretamente, quaisquer contribuições, taxas ou comissões políticas a qualquer Agente do Governo, ou; (b) oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar que se dê dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo ou a qualquer pessoa, mesmo tendo conhecimento ou estando ciente da grande probabilidade de que toda ou parte de tal dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor será oferecido, dado, ou prometido, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo com a finalidade de: (i) influenciar em qualquer ato ou decisão de tal Agente do Governo, em sua qualidade oficial, inclusive uma decisão de deixar de cumprir suas funções oficiais; ou (ii) induzir tal Agente do Governo a usar sua influência junto à Autoridade Governamental com a finalidade de afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de tal Autoridade Governamental, ou assegurar uma vantagem indevida para a **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** com a finalidade de ajudar a **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** a obter ou contratar negócios, ou encaminhar negócios a quaisquer terceiros.

2.3 A **CONTRATADA** garante ainda que entende plenamente e que anteriormente não se envolveu e não se envolverá em conduta que tenha resultado ou venha a resultar em violação das disposições de todos os requisitos legislativos e de órgãos reguladores, conforme aplicáveis, ao fornecimento/ serviços e aos termos desta cláusula.

2.4 Com relação à execução do fornecimento/serviços, a **CONTRATADA** preparará e manterá livros, registros e contas que, em detalhes razoáveis, refletem, de forma precisa e clara, as transações e alienações dos ativos, e montará e manterá um sistema de controle contábil interno suficiente para assegurar, de forma razoável, que: (a) as transações sejam executadas de acordo com a autorização geral ou específica da **CONTRATANTE** e sejam registradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e/ou os padrões contábeis internacionais de forma a manter a contabilização de tais ativos; (b) o acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com as demais obrigações da **CONTRATADA** nos termos desta cláusula; e (c) a contabilização registrada dos ativos seja comparada aos ativos existentes, em níveis razoáveis, e que medidas adequadas sejam adotadas com relação a quaisquer diferenças.

2.5 A **CONTRATADA** garante que nem ela (por exemplo, proprietários/sócios/administradores), nem qualquer membro direto de sua família (por exemplo, pais, cônjuges e irmãos) é um Agente do Governo e que nenhum deles possui parentesco ou relacionamento comercial com qualquer Agente do Governo a não ser conforme divulgado no Apêndice G do Programa (publicado em www.emae.com.br em Governança corporativa-Programa de Integridade) da **CONTRATANTE** cuja íntegra é de conhecimento da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre quaisquer relacionamentos futuros com qualquer Agente do Governo durante a vigência de sua contratação.



3. Honorários e Pagamentos

3.1 A **CONTRATADA** receberá todos os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

3.2 A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, negar-se a efetuar qualquer pagamento devido de acordo com os termos desta cláusula caso a **CONTRATANTE** entenda ter motivo para acreditar ou receberem notificação de que a **CONTRATADA** violou quaisquer Leis Anticorrupção ou qualquer legislação ou regulamento referente à prevenção de suborno e/ou corrupção em transações comerciais.

4. Dever de Informar

A **CONTRATADA** compromete-se a informar imediatamente a **CONTRATANTE** se quaisquer eventos subsequentes fizerem com que as informações ou declarações aqui relatadas deixem de ser precisas ou completas.

5. Rescisão

A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** poderá rescindir sua contratação mediante aviso por escrito, caso a **CONTRATADA**, empregados e/ou colaboradores envolvidos no fornecimento/serviços viole o Programa de Integridade da EMAE e a Lei Anticorrupção.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** promoverá treinamento relativo ao Código de Conduta e Integridade, conforme programa de treinamento, e comunicará a **CONTRATADA** para indicar os empregados que participarão do treinamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões relativas a este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Integram o presente contrato, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com as suas cláusulas, as quais sempre prevalecerão:

ANEXOS:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo I.A – Declaração de Pagamento

Anexo I.B – Termo de Aceitação Provisória

Anexo I.C – Termo de Aceitação Definitiva

Anexo I.D – Diretrizes de SMS - UTE Piratininga

Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços

Anexo III – Cronograma Financeiro

Parágrafo Único – Os Anexos que integram este contrato serão rubricados pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ com prontuário nº _____ e pela Sra. _____, portadora do RG nº _____, com prontuário nº _____ outorgados neste ato para assinar em conjunto, em nome dos representantes da **CONTRATANTE**, infra assinados, estando expressamente autorizados para a prática deste procedimento.



Aprovado Eletronicamente



ÚLTIMA FOLHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em **DUAS** vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I DO CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/GPP/5516/2020
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. OBJETIVO

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga – UTP.

2. DEFINIÇÕES

Na presente especificação são utilizadas com frequência algumas denominações, definidas a seguir:

CONTRATANTE - “EMAE” - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S. A.;

“CONTRATADA”: responsável pelo fornecimento em questão, à **CONTRATADA** cabe a responsabilidade pelo transporte, fornecimento e equipamentos empregados na estrutura e sua execução em conformidade com as descrições e obrigações desta especificação e de acordo com as normas vigentes em âmbito nacional e internacional;

“FISCALIZAÇÃO”: equipe representante ou preposta da **CONTRATANTE**, à qual, no âmbito da presente especificação, cabe a tarefa de acompanhar e controlar a qualidade e o cumprimento do fornecimento, a qual deverá estar em conformidade com esta especificação;

PREPOSTO: Representante da **CONTRATADA** que responde por todos os assuntos referentes ao contrato perante a **FISCALIZAÇÃO**.

PONTO DE CONCENTRAÇÃO: Local onde os cilindros são armazenados.

CAS: Código numérico de registro de substâncias químicas definido no banco de dados do *Chemical Abstract Service - CAS¹*.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O objeto desta Especificação Técnica é o fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga, conforme demanda, incluindo locação de cilindros, transporte, apresentação de laudos de pureza dos gases, nas características e condições a seguir.

Para todas as atividades relacionadas ao transporte e fornecimento dos itens objeto desta especificação deverão ser seguidas e aplicadas todas as normas nacionais (ABNT) e na falta destas as internacionais.

a) HIDROGÊNIO – H₂

- Nº CAS 1333-74-0
- Concentração mínima 99,9%
- Capacidade dos cilindros 7,0 m³
- Altura dos cilindros ≈ 1,40m

As quantidades do fornecimento estão detalhadas na Planilha de Quantidades, Unidades e Preços, sendo:

- Quantidade total (sob demanda): 2.700 m³
- Locação de 40 cilindros de 7,0 m³

Os cilindros deverão possuir lacre de inviolabilidade e laudo informando a característica do gás.

b) DIOXIDO DE CARBONO – CO₂

- Nº CAS 124-38-9
- Concentração mínima 99,5%
- Capacidade do cilindro 25kg

¹ Conforme a ANVISA, o código **CAS** Eletronicamente consultado no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/datasubstancia/codigocas.htm> acesso em 06/12/2018 às 08:23h (fonte: <http://www.anvisa.gov.br/datasubstancia/codigocas.htm>)



- Altura dos cilindros ≈ 1,40m

As quantidades do fornecimento estão detalhadas na Planilha de Quantidades, Unidades e Preços, sendo:

- Quantidade total (sob demanda): 2.500 kg
- Locação de 40 cilindros de 25kg

Os cilindros deverão possuir lacre de inviolabilidade e laudo informando a característica do gás.

4. LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL

A Usina Termelétrica Piratininga, que é o local de entrega e retirada dos cilindros, está localizada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312 – Vila Emir - São Paulo e apresenta às seguintes condições ambientais:

- a) Altitude em relação ao nível do mar: 800 m
- b) Temperatura: de 0 °C a 55 °C;
- c) Umidade relativa do ar: média de 40% e máxima de 95%;
- d) Atmosfera agressiva (marítima, rural, etc.) com presença de gases a base de cloro e enxofre;
- e) Possibilidade de ocorrência de vibrações.

5. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Autorização de Início de fornecimento, emitida pela EMAE.

6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade pela provisão dos seguintes recursos, subsídios, documentos e fornecimento:

- a) Esclarecer dúvidas referentes aos sistemas e equipamentos existentes;
- b) Providenciar o acesso da **CONTRATADA** ao **PONTO DE CONCENTRAÇÃO** e acompanhar a troca dos cilindros;
- c) Fornecer subsídios e suporte técnico ao longo do contrato, sob consulta da **CONTRATADA**, quanto às interfaces e compatibilizações com as instalações existentes;
- d) Entregar o local em condições que permitam o início do fornecimento.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

- a) Atentar e atender a todos os requisitos legais pertinentes ao transporte dos produtos químicos, observando as especificidades de cada produto e manter rastreabilidade da documentação requerida e apresenta-la a **FISCALIZAÇÃO** sempre que solicitado.
- b) A **CONTRATADA** deverá realizar a troca dos cilindros em até dois dias úteis após a solicitação;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo um contato telefônico, com geração de protocolo de atendimento, para solicitação de troca de cilindro ou endereço de correio eletrônico (e-mail).
- d) Manter os veículos em perfeito estado de conservação, com sinalização reflexiva, sinalização sonora de ré, baixa emissão de fumaça preta, sem vazamentos entre outros;
- e) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problema de saúde ocorrido nos locais de prestação do fornecimento com seu pessoal, para tanto a **CONTRATADA** deverá formalizar um Preposto, que terá entre suas responsabilidades: acompanhar os empregados da **CONTRATADA** em caso de Emergências.



Aprovado Eletronicamente



- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer no Ato da entrega do produto a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) e laudo de especificação correspondente ao produto entregue;
- g) A **CONTRATADA** deverá adotar todas às medidas de segurança necessárias a execução do descarregamento do produto, em conformidade com as leis vigentes no País, em particular as Normas regulamentadoras de segurança, conforme preconiza a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1.977;
- h) Para a execução do descarregamento, os funcionários deverão estar munidos de EPI's e EPC's, em quantidades compatíveis com o numero de funcionários envolvidos na atividade e fornecidos pela Contratada, tais como capacetes de segurança, botinas de segurança em couro, luvas de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, capas de chuva, conforme NR's (Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho). O Não atendimento e esse quesito permitirá à Fiscalização impedir o ingresso dos funcionários à área de descarga;
- i) A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características químicas do produto.
- j) Em todas as remessas, a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e do envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/Ministérios dos Transportes.
- k) O condutor deverá comprovar que recebeu treinamento de transporte de cargas perigosas, previsto na resolução 640/85 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será considerada perfeita condecorada das condições de trabalho nos locais do fornecimento, razão pela qual não poderá pleitear, quanto a este aspecto, qualquer alteração de preços e prazos;

Na formação do preço a Contratada deverá prever todo o custo de transporte e toda a tributação incidente no fornecimento no município e estado de São Paulo;

O fornecimento deverá atender a todas as leis, códigos, decretos, portarias e normas pertinentes, além dos citados neste Memorial Descritivo, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação ou pleito referente ao descumprimento destes;

Antes do início do fornecimento os empregados da **CONTRATADA** passarão por treinamento de integração que será proporcional ao risco da atividade prestada.

8. MEDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Locação de cilindros de Dióxido de Carbono

Será medido em função da quantidade de cilindros de dióxido de carbono disponibilizados efetivamente no **PONTO DE CONCENTRAÇÃO**.

8.2. Carga de Dióxido de Carbono.

Será medido em função das trocas realizadas de cilindro vazio por cilindro cheio, em função da massa de gás fornecida.

8.3. Locação de cilindros de Hidrogênio

Será medido em função da quantidade de cilindros de hidrogênio disponibilizados efetivamente no **PONTO DE CONCENTRAÇÃO**.

8.4. Carga de Hidrogênio

Será medido em função das trocas realizadas de cilindro vazio por cilindro cheio, em função do volume de gás fornecido.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. Entrega Inicial

A entrega inicial de 40 cilindros de H₂, correspondente a 300m³ de Hidrogênio e 40 cilindros de CO₂, correspondente a 1.000kg de Dióxido de Carbono, am-



Aprovado Eletronicamente



bos completamente carregados e lacrados, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a partir da data da Autorização de Início do fornecimento.

9.2. Recarga e/ou troca de cilindro

As recargas e/ou trocas de cilindros, deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação da EMAE por telefone ou e-mail, já inclusos neste prazo a retirada dos cilindros, sua recarga e retorno ao local.

10. SUSPENÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades deste fornecimento poderão ser suspensas caso haja fato superveniente que leve a não utilização dos gases industriais nos geradores da Usina.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I.A DO CONTRATO
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTA-
ÇÃO DOS SERVIÇOS

À

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Ref: CONTRATO N°

Objeto:

A/C. - (GESTOR DO CONTRATO)

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º ____, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial as do artigo 299 do Código Penal, ser detentor de poderes para prestar a presente declaração de que, no período de ___/___/___ a ___/___/___, foram efetivados todos os **pagamentos devidos aos nossos empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato em referência, tendo sido, na mesma ocasião, recolhidos todos os tributos incidentes**, inexistindo débitos ou pagamentos pendentes.

Declaro, também, que todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho relativas aos serviços prestados foram integralmente observadas e cumpridas, sem a utilização da malsinada mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas.

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos a responder, com exclusividade, seja na esfera civil, trabalhista ou criminal por qualquer irregularidade eventualmente averiguada.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Contratada)



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I.B DO CONTRATO
TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

Contrato nº

Objeto:

Contratada

Os ...(serviços e/ou fornecimento)(indicar quais ou anexar medição), foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo dos (serviços e/ou fornecimento) indicado(s) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes da Especificação Técnica correspondente ao contrato supracitado.

De Acordo

Contratante

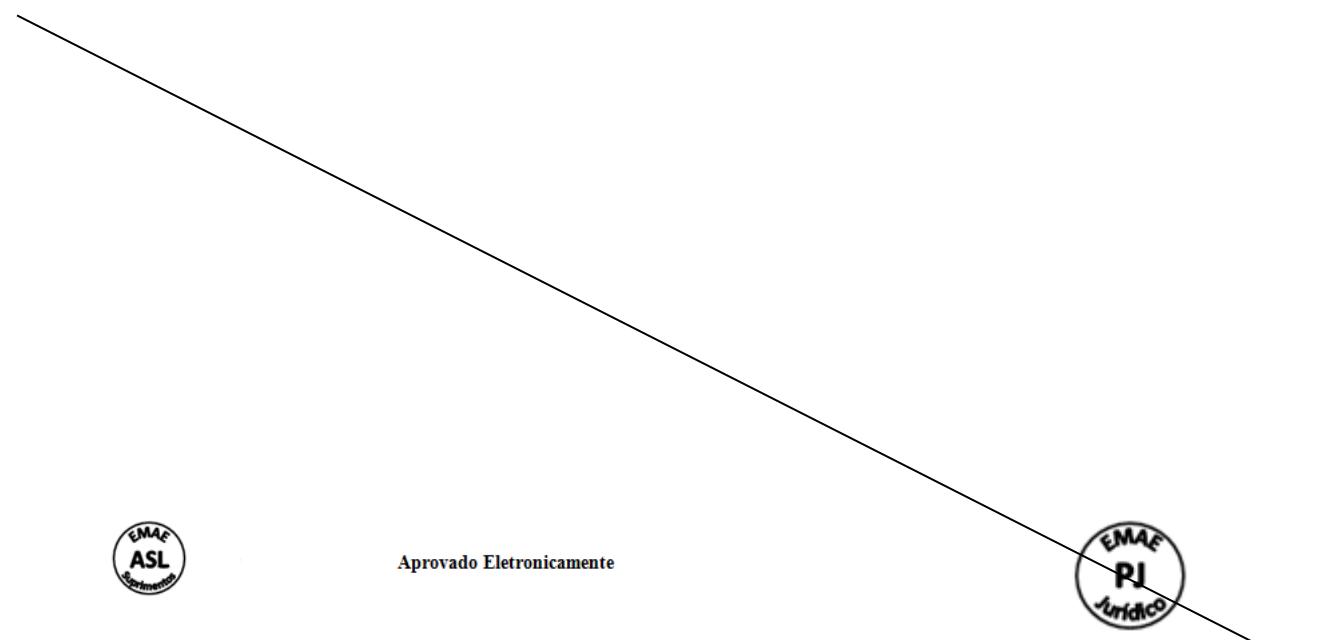
**Responsável pela medição ou gestor do
contrato e**

Coordenador ou Gerente

Nome e Matrícula e assinatura

Contratada

**Preposto
Nome e Cargo e assinatura**

_____, ____ de _____ de 20 _____.




Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I.C DO CONTRATO
TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

Número do Contrato	<input type="checkbox"/> com garantia contratual <input type="checkbox"/> sem garantia contratual		
Contratada			
Valor do Contrato R\$	Base (mês/ano)	Início (data/mês/ano)	Término (data/mês/ano)
Objeto			
<i>Efetuar a liberação da Garantia Contratual:</i> <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for "não" informar o motivo:			
Observações sobre o Desempenho do Fornecedor: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for "sim" indicar as observações			
Reajuste de Preços: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não			
Pendências: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for "sim" indicar as pendências e providências			
Ocorrências relevantes <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se a resposta for "sim" indicar quais			

Relatório Circunstanciado:
(modelo)

O(s) responsável(is) infra assinados, tendo em vista o prazo de ... (limite 90 dias) decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano) referente à última medição ou entrega do objeto contratual, recebem **definitivamente** o mesmo, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

Unidade Contratante responsável pela Gestão do Contrato:	Telefone/Ramal:
Nome do Responsável pela medição ou Gestor e Coordenador ou Gerente da Unidade Contratante responsável:	E-mail:
Assinatura (s)	Data:
Contratada (Preposto - Nome e Cargo e assinatura)	Data:



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I.D DO CONTRATO
DIRETRIZES DE SMS CONTRATO - UTE PIRATININGA

1. SEGURANÇA DO TRABALHO

Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir as CONTRATADAS quanto aos procedimentos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, seja no fornecimento de material e produtos, execução de obras ou em qualquer prestação de serviços quando de sua relação comercial com a EMAE em atendimento ao Contrato com a UTE PIRATININGA.

Aplicam-se também às demais empresas prestadoras de serviços que tenham vínculo de qualquer natureza com a CONTRATADA e que, ao longo do contrato venham a executar atividades nas dependências da EMAE, também em atendimento ao Contrato com a UTE PIRATININGA.

Dentre as obrigatoriedades da CONTRATADA estão a observância e o cumprimento da legislação de Segurança e Saúde no Trabalho constantes das normas vigentes no País, contidas na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções de âmbito federal, estadual e municipal.

Será dado destaque ao cumprimento da Portaria 3214 / 78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às normas e procedimentos internos da EMAE.

Antes do início dos serviços as empresas CONTRATADAS deverão apresentar os documentos cabíveis exigidos pela legislação vigente ao Gestor de Contrato - EMAE, em pasta tipo fichário ou AZ, com divisórias de identificação. Estes devem, obrigatoriamente, ser elaborados, conduzidos e assinados por profissional legalmente habilitado - técnico ou engenheiro de segurança e médico do trabalho (*próprios ou contratados*).

Dentre as documentações obrigatórias a serem fornecidas, podemos destacar:

DAS CONTRATADAS

- 1.1** O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** com adendo referente aos riscos das atividades e do ambiente de trabalho objeto da prestação de serviço na EMAE;
- 1.2** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
- 1.3** APR - Análise Preliminar de Riscos e relação com a data e a assinatura dos empregados no Comprovante de Conhecimento da APR do(s) serviço(s) contratado(s);
- 1.4** Documentação referente a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme determina a NR 5. Caso não haja número suficiente de empregados para sua formação, a CONTRATADA indicará formalmente o nome de dois empregados como seus representantes, os quais participarão das reuniões de CIPA da EMAE correspondente a sua área de trabalho.
- 1.5** ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, na condição APTO - sem restrição ou recomendação que não comprometa a segurança do empregado e o bom desenvolvimento do trabalho.



Início do documento



vimento dos serviços e, de acordo com os riscos do local e das atividades a serem realizadas, os exames complementares, tais como: audiometria, eletroencefalograma, eletrocardiograma, anti-HVA, acuidade visual, glicemia e hemograma.

Neste, quando aplicável, deverá constar:

() Apto para Trabalhos em Altura e ou () Apto para Trabalhos em Espaço Confinado;

- 1.6 Comprovante de Recebimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, com o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - C.A. e assinatura do empregado por equipamento recebido. O fornecimento deve ser compatível aos equipamentos de proteção apontados na APR.
- 1.7 A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente todo e qualquer EPI / EPC que esteja em desacordo com as normas vigentes, bem como aquele que se encontrar com defeito ou em mau estado de conservação. Essa avaliação será realizada pelas equipes técnicas da EMAE.

Obs.: Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer óculos de segurança com grau.

- 1.8 Cópia da Carteira Profissional referente às páginas de identificação e do último contrato de trabalho - CLT;
- 1.9 Quando aplicável, cópia do registro profissional, ativo, frente ao seu conselho de classe.

DE SEUS EMPREGADOS

* DOS TRABALHOS EM ÁREAS DE USINAS

- **NR 10 Básico** - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade: com carga horária de 40 (*quarenta*) horas;
- **NR 10 Complementar** - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (*SEP*) e em suas proximidades: com carga horária de 40 (*quarenta*) horas, sendo pré-requisito para frequentar este curso ter participado com aproveitamento satisfatório do Curso Básico;
- **NR 33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- **NR 35** - Trabalho em Altura, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m;
- **Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

* *ÁREAS DE USINAS* - Compreende todas as edificações voltadas à geração de energia e àquelas destinadas ao bombeamento para controle de cheias, bem como as demais áreas do entorno.



Aprovado Eletronicamente



DOS TRABALHOS NAS DEMAIS ÁREAS DA EMAE

- **Treinamentos Básicos de Segurança:** Prevenção de Acidentes, Noções Básicas de Primeiros Socorros, Noções Básicas de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio e Riscos em Eletricidade;
- **NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados** (*quando aplicável*);
- **NR 35 - Trabalho em Altura**, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m (*quando aplicável*);
- **Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

Também são obrigações da CONTRATADA:

- 1.10 Fornecer somente pessoal especializado e qualificado para a execução dos Serviços, apresentando à EMAE, as respectivas comprovações de treinamentos legais, tais como: NR 6, NR 10, NR 13, NR 33 e NR 35 e todas as demais que se fizerem necessárias, sempre de acordo com os riscos apontados nas APRs - Análise Preliminar de Riscos dos serviços e àqueles contidos no PPRA da CONTRATADA;
- 1.11 Emitir à EMAE declaração, por escrito, de que dispõe de todas as ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos Serviços, incluindo equipamentos de proteção individual de seus empregados, em estrito cumprimento das Leis aplicáveis à segurança e saúde do trabalhador, normas e procedimentos internos da EMAE, sobre os quais não caberá resarcimento ou devolução quando do encerramento do presente Contrato, a menos que negociado entre as partes;
- 1.12 Disponibilizar, em tempo hábil, todas as ferramentas, uniformes, materiais de consumo, consumíveis e equipamentos necessários à prestação dos Serviços, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivos de seus empregados, em estrito cumprimento das Leis aplicáveis à segurança e saúde do trabalhador, normas e procedimentos internos da EMAE, de forma a promover a continuidade dos serviços prestados;
- 1.13 Quando couber, a CONTRATADA deve relacionar e apresentar para fiscalização da EMAE, um inventário dos produtos químicos que serão utilizados durante a prestação dos serviços contratados, bem como suas respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), indicando sua finalidade, forma de uso, equipamentos de proteção, instruções básicas de como proceder em caso de acidentes ou emergências, formas de neutralização e descarte desses produtos, sempre em estrito cumprimento das Leis ambientais aplicáveis, normas e procedimentos internos da EMAE;
- 1.14 A CONTRATADA deve fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes de, no mínimo, Classe RF 2, manga comprida e com a logomarca de sua empresa, mís-



Aprovado Eletronicamente



nimo de ATPV aferido 8 cal/cm² ou maior nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados. Não será permitido o uso de uniformes danificados, sujos ou com excessos de manchas (*maior que 20% da cobertura referente a um membro*).

- 1.15** A CONTRATADA deverá proceder, sem ônus à EMAE, a imediata substituição de seu(s) empregado(s), cujas condições de saúde não atendam a requisitos de qualificação em saúde.
- 1.16** Cabe à CONTRATADA realizar a análise ergonômica do trabalho e fornecer o respectivo laudo, o qual deverá atender na íntegra o exigido pela Norma Regulamentadora NR-17.
- 1.17** Para o uso de equipamentos elétricos deverão ser utilizadas extensões em lance único, com tomadas do tipo industrial, com identificação da tensão de alimentação através de cores e restrição física de acoplamento, evitando riscos a equipamentos e pessoas. Disponível na planta o sistema “steck”, quando couber.
- 1.18** A CONTRATADA deverá formalizar a indicação da entidade de saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado, e telefones de contato do médico responsável pelo PCMSO. Estas informações devem ser contempladas nas APRs - Análise Preliminar de Riscos dos serviços contratados.
- 1.19** Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar prontamente os primeiros socorros à(s) vítima(s) e comunicar imediatamente o Gestor de Contrato - EMAE e a Segurança do Trabalho da EMAE.
- 1.20** Quando da ocorrência de acidentes, fica a CONTRATADA obrigada a emitir os RATs - Relatório de Acidente do Trabalho - Com ou Sem Lesão, as CATs - Comunicação de Acidente do Trabalho e as respectivas FAAs - Ficha de Análise de Acidente, relacionados com a prestação de serviços objeto do contrato.
- 1.21** A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor de Contrato - EMAE e a Segurança do Trabalho da EMAE o resultado da investigação, a análise do acidente e o plano de ação, em até 7 dias úteis contados a partir da data do ocorrido, exceto quando de acidentes graves e ou fatais, os quais deverão ser analisados imediatamente, em até 24 horas.
- 1.22** A EMAE poderá, sempre que julgar necessário e a seu critério, participar das análises de acidentes, solicitar esclarecimentos e propor adequações técnicas aos documentos e às análises efetuadas.
- 1.23** A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer tempo, sempre que solicitado, as informações necessárias à elaboração de estatísticas e estudos voltados à prevenção de acidentes.



1.24 Cópia desses documentos deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato - EMAE para uso técnico e de divulgação, com vistas à implementar ações corretivas.

1.25 Manter as informações no âmbito da Empresa. O fornecimento de informações sobre acidentes aos órgãos de divulgação é privativo da EMAE.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a.** Toda documentação envolvida deverá ser entregue pelo Gestor de Contrato - EMAE à Segurança do Trabalho da EMAE até às 16h de segunda feira para análise e definição da participação dos empregados da CONTRATADA na Integração de Segurança a qual ocorre, normalmente, às quintas feiras às 9h, com o SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da EMAE, que se reserva ao direito de alterar essa programação, quando necessário, sem qualquer ônus para a Empresa.
- b.** A Integração de Segurança tem como objetivo informar os riscos existentes nas instalações, os procedimentos de segurança, as Regras de Ouro e procedimentos em caso de emergência.
- c.** Os empregados somente serão considerados liberados para o início das atividades depois de completada todas as etapas anteriormente apresentadas.
- d.** Todos os novos empregados contratados deverão passar por este mesmo processo, de forma a garantir que estejam aptos à execução de suas tarefas.
- e.** Cabe à CONTRATADA a atualização desta documentação ao longo da prestação de serviços e o seu envio ao Gestor de Contrato - EMAE, conforme legislação vigente, o qual repassará cópia à Equipe de Segurança do Trabalho da EMAE.
- f.** A CONTRATADA se responsabilizará por manter disponível a documentação de segurança à EMAE ao longo do contrato e em até 5 anos após o término do contrato em atendimento à solicitações de órgãos fiscalizadores indicados pela justiça trabalhista.

2. MEIO AMBIENTE

2.1. Cabe à CONTRATADA apresentar mecanismo de identificação, controle e proteção ao Meio Ambiente; devendo fornecer as diretrizes básicas para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na Usina Termelétrica Piratininga - UTP, visando a minimização dos impactos ambientais e o atendimento aos requisitos legais; seguindo, quando couber, os seguintes documentos de referência:

- a.** Norma Petrobras N-2350 - Resíduos de Atividades Administrativas.
- b.** Norma Petrobras N-2622 - Resíduos Industriais.
- c.** Norma Petrobras N-2645 - Critérios Mínimos para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos.



Aprovado para publicação



- d. Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- e. DECRETO Nº 54.645, DE 5 DE AGOSTO DE 2009 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.305.
- f. Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- g. Decreto Estadual 54.645/2009 - Regulamenta a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- h. Lei nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- i. Decreto Municipal 50.446 - Regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos por veículos de cargas nas vias públicas do município de SP.
- j. Resolução ANTT 420 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- k. Resolução CONAMA 313/02 – Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Industriais.
- l. Resolução CONAMA 275, de 25/04/2001 – Código de Coleta Seletiva.
- m. Resolução CONAMA 264/99 - Licenciamento Ambiental para Com processamento de resíduos em forno de clique para fabricação de cimento.
- n. Resolução CONAMA 316/02 - Procedimentos e Critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
- o. Resolução CONAMA 307//02 - Gestão de Resíduos da Construção Civil.
- p. NBR 7.500 - Identificação para transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- q. NBR 7.503 - Ficha de emergência e envelope para transporte terrestre de produtos perigosos - características, dimensões e preenchimento.
- r. NBR 14.725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.
- s. NBR 10004/04 – Resíduos Sólidos – Classificação.
- t. NBR 12235/92 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.
- u. NBR 11174/90 – Armazenamento de Resíduos Classes II – Não Inertes e III – Inertes.
- v. NBR 13221/05 – Transporte Terrestre de Resíduos.
- w. NBR 7503/05 - Ficha de Emergência e Envelope para Transporte.

2.2. Quando couber, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destinação e tratamento dos efluentes (esgoto sanitário, testes hidrostáticos, efluentes oleosos, oriundo de manutenção e lavagem de equipamentos e máquinas).



Aprovado Eletronicamente



- 2.3. Cabe a CONTRATADA se responsabilizar pela coleta, segregação e descarte dos Resíduos Sólidos gerados em função de suas atividades. Os locais destinados ao armazenamento temporário deverão ser devidamente identificados e atender às normas específicas de armazenamento de resíduos sólidos.
- 2.4. Os materiais considerados inservíveis, manipulados pela CONTRATADA tais como: papéis, latas, plásticos, silicato de cálcio, resíduos devem ser coletados e segregados diariamente, de forma que os locais de trabalho estejam sempre limpos, organizados e sinalizados, e ter destinos apropriados, utilizando-se os programas específicos de Coleta Seletiva ou, quando não couber, descartá-los conforme estabelecido na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela Fiscalização.
- 2.5. Deverá ser apresentada à Fiscalização toda a documentação ambiental das empresas participantes do processo de destinação e tratamento de resíduos e efluentes e os respectivos comprovantes de tratamento/destinação final.
- 2.6. Quando couber, a CONTRATADA deve assegurar que o óleo lubrificante usado ou contaminado seja transportado e destinado adequadamente. Quando a destinação for re-refino, a CONTRATADA deve se assegurar que as empresas transportadoras do óleo usado/contaminado sejam cadastradas na ANP. Estas devem fornecer o Certificado de Coleta. As empresas receptoras de óleo usado/contaminado cujo tratamento é o re-refino sejam também cadastradas na ANP e devem possuir Licença Ambiental.
- 2.7. Todas as atividades que envolvam a utilização de produtos potencialmente poluidores como óleos, tintas e solventes deverão ser planejadas e executadas em locais previamente preparados, com as contenções, materiais e recursos necessários à proteção do meio ambiente, de modo a evitar o risco de derramamento e contaminação do solo e das águas.
- 2.8. Quaisquer ocorrências ambientais como vazamentos, contaminação de solo ou água, ou interferências com a fauna e flora local deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização.
- 2.9. A CONTRATADA deverá dispor de meios para contenção de possíveis vazamentos de produtos químicos, em bandejas de contenção e Kit de Mitigação.
- 2.10. Os custos com limpeza e remediação de danos causados em decorrência das atividades da CONTRATADA nas atividades previstas no Contrato são de sua inteira responsabilidade.
- 2.11. Não será permitida a entrada de veículos, máquinas e equipamentos apresentando vazamentos de óleo ou emissão de fumaça acima do padrão nº. 2 da escala Ringelmann. Cabe a CONTRATADA assegurar que máquinas, equipamentos e veículos estejam em condições adequadas de operação por meio da verificação da emissão de fumaça preta (escala Ringelman simplificada), verificando também vazamentos de óleo e fluídos e condições de segurança.



Aprovado Eletronicamente



2.12. Deverá ser reprimido qualquer tipo de agressão à fauna e à flora por parte dos empregados da CONTRATADA.

Cabe a CONTRATADA implementar ações para tratamento das não-conformidades relativas a aspectos legais de Meio Ambiente.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO II DO CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/GPP/5516/2020
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

Objeto: Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Locação mensal de cilindro de Dióxido de Carbono - CO2 conforme item 8.1 da ET	480	Unidade		
Carga de Dióxido de Carbono - CO2 conforme item 8.2 da ET	2.500	kg		
Locação mensal de cilindro de Hidrogênio - H2 conforme item 8.3 da ET	480	Unidade		
Carga de Hidrogênio - H2 conforme item 8.4 da ET	2.700	m3		
TOTAL				

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável)

Sendo o vencedor da licitação, usaremos os seguintes dados:			
Inscrição Estadual	Nº		
CNPJ Nº	Nº		
Endereço Completo:			
Opção pelo Pagamento via Banco do BRASIL , ou	Conta Corrente Nº Agência N º	Opção pelo Pagamento via Boleto	() Sim
Responsável(is) pela assinatura do contrato:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
*Data de nascimento:			
*Endereço residencial completo:			
*E-mail Institucional:			
*E-mail Pessoal:			
*Telefone			
Percentual de mão-de-obra:			



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO III DO CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO nº ASL/GPP/5516/2020
CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Objeto: Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP

Item	Descrição	Meses
		12
1	Locação mensal de cilindro de Dióxido de Carbono - CO2	
2	Carga de Dióxido de Carbono - CO2	
3	Locação mensal de cilindro de Hidrogênio - H2	
4	Carga de Hidrogênio - H2	



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 6 DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº ASL/GPP/5516/2020
ATESTADO DE VISITA**

Objeto: Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP

Eu, _____ representante da empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, declaro que visitei as instalações da **EMAE**, local(is) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s) objeto desta licitação, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

Declaro, outrossim, que recebi, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para elaboração da proposta pela qual assumo total responsabilidade.

Local e data:

Nome e assinatura do representante do **LICITANTE**

Representante da **EMAE**

Nome completo:

Prontuário:

Cargo:

Área:

NOTA:

Marcar visita com:

Nome: Sergio Sartori

Endereço: Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 - Vila Emir - São Paulo -
Escritório 42

Telefone: (11) 5613-2278



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 7 DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº ASL/GPP/5516/2020
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO**

Objeto: Fornecimento de gases industriais para uso nos geradores das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Piratininga - UTP

Código EMAE	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9999999999	Locação mensal de cilindro de Dióxido de Carbono - CO2 conforme item 8.1 da ET	480	Unidade	R\$ 25,0000	R\$ 12.000,0000
6830000296	Carga de Dióxido de Carbono - CO2 conforme item 8.2 da ET	2.500	kg	R\$ 15,3300	R\$ 38.333,3333
9999999999	Locação mensal de cilindro de Hidrogênio - H2 conforme item 8.3 da ET	480	Unidade	R\$ 25,0000	R\$ 12.000,0000
6830000308	Carga de Hidrogênio - H2 conforme item 8.4 da ET	2.700	m3	R\$ 20,6600	R\$ 55.800,0000
TOTAL					R\$ 118.133,33



Aprovado Eletronicamente

